

Hoje, às 13,30 horas, com a presença de S. Excia., Sr. Governador do Estado, e das mais altas autoridades civis, militares e eclesiásticas, será solenemente promulgada a nova Constituição de Santa Catarina.

O Estado

O MAIS ANTIGO DIÁRIO DE SANTA CATARINA

Proprietário e D. Gerente: SIENEI NOCETI — Diretor Dr. RUBENS DE ARRUDA RAMOS
Diretor de Redação A. DAMASCENO DA SILVA

Ano XXXIV

Florianópolis Quarta-Feira, 23 de Julho de 1947

N. 10.082

E' grave a situação do mundo

Washington, 22 (U. P.) — O secretário de Estado, general George Marshall, conferenciou, hoje, com um grupo de dirigentes políticos do Congresso, em uma reunião de caráter secreto, na qual Marshall lhes fez uma exposição da "verdadeira situação" do mundo atual.

Ao terminar a reunião, todos

manifestaram que a situação, tal como Marshall a havia descrito, é considerada "grave". No entanto, nenhum dos que estiveram na Conferência de Relações Exteriores da Câmara e de outras comissões importantes — revelou quais os assuntos tratados na reunião. Manifestaram que se lhes havia feito jurar guardar em se-

gredo o que foi manifestado.

O representante Clarence Lea, membro democrata da Comissão de Comércio da Câmara, manifestou, ao sair da reunião, que havia ficado deveras impressionado pela exposição feita por Marshall, mas que a única coisa que podia revelar era que considerava a situação de caráter "grave". O presidente do Comitê de Relações Exteriores, sr. Charles Eaton, republicano, manifestou ter pedido a Marshall que efetuasse tal exposição perante outros representantes, porque muitos eram aqueles que diziam que o Departamento de Estado apenas revela a verdadeira situação internacional aos membros do Comitê de Relações Exteriores do Senado.

Não abandonou o P. S. D.

Rio, 21 (A. N.) — Esteve, na manhã de hoje, no Palácio do Catete, o sr. Gilon Rosa, acompanhado do professor Pereira Lira, secretário da presidência da República.

O ex-interventor gaúcho visitou a Sala da Imprensa, no Catete, onde palestrou alguns instantes com os jornalistas. A uma pergunta sobre a situação política no Rio Grande e, especialmente, sobre a posição do sr. Protasio Vargas, disse o sr. Gilon Rosa: "O sr. Protasio Vargas é um homem de grande dignidade cívica, muito cioso de seus compromissos partidários e, por isso mes-

mo integrado perfeitamente nas hostes pessedistas. Não alterou, absolutamente, sua conduta política, como recentemente se fez crer no Rio de Janeiro. O que houve, na verdade, foi apenas, um acordo em torno da prefeitura de S. Borja, para a qual foi indicado um candidato pessedista, o cel. Valério Lacerda.

Abordado, em seguida, sobre o problema político criado com a quebra do parlamentarismo, disse o sr. Gilon Rosa: "Com a queda do parlamentarismo, a Assembléia do Rio Grande do Sul vai entrar, na próxima sexta-feira, na fase de adaptação da Carta gaúcha ao espírito da Constituição Federal, expurgando-se os dispositivos parlamentares, sabiamente considerados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal. A situação no Estado é da mais perfeita calma. Estão sendo resolvidos os problemas mais urgentes, tais como transporte, energia elétrica, assistência social e habitação, no que estão interessados os Institutos dos Industriários e dos Comerciantes, com a construção de vilas operárias".

Não compareceu ao banquete

Rio, 22 (A. N.) — O General Afio Souto, chefe da casa militar do pres. Dutra comunicou à imprensa que não participou do almoço oferecido ao sr. Plínio Salgado na residência do diretor do Banco Português do Brasil.

A Bahia não terá vice-governador

SALVADOR, 22 (A. N.) — Tendo caído a emenda que criava o cargo de vice-governador, foi aprovada outra, também da bancada trabalhista, estabelecendo que o governador será substituído, sucessivamente, pelo primeiro e segundo vice-presidentes da Assembléia e pelo presidente do tribunal de Justiça.

Disposto a um completo acôrdo

RIO, 22 (A. N.) — O sr. Ademar de Barros conferenciará hoje com o presidente Dutra. Na primeira conferência que manteve com o presidente, o sr. Ademar só falou em assuntos administrativos não tendo tempo de trocar idéias políticas. Ao contrário da primeira conferência, a de hoje é essencialmente política, tendo sido preparada por um amigo pessoal do presidente Dutra, com o conhecimento deste. Notícia-se que o sr. Ademar está disposto a entrar com completo entendimento com o presidente da República, esperando-se que se ensaiem as bases do acôrdo. Revela-se como questões a do vice-governador e a recomposição do secretariado, que serão tratadas de modo especial.

Pisado pela multidão

RIO, 22 (A. N.) — Um fato brutal ocorreu na estação Pedro II. Ao tentar tomar o trem dos subúrbios, foi violentamente empurrado caindo ao solo e pisado pelas pessoas que embarcavam no comboio, o trabalhador da prefeitura Oswaldo Ribeiro, que faleceu na Assistência, tendo sofrido a fratura do braço esquerdo e de várias costelas, assim como hemorragia interna. Cenas idênticas se verificam diariamente na central nas horas de maior movimento, pois os trens viajam superlotados, não dando vazão à grande massa de pessoas que demandam os subúrbios.

Avião a jato na Argentina

CORDOBA, Argentina, 22 (U. P.) — O primeiro avião a jato, de construção argentina, realizará seu vôo de prova nesta semana. O aparelho, chamado "Pulque" (palavra indígena que quer dizer "seta"), possui uma envergadura de 33 pés, esperando-se que o mesmo alcance a velocidade de 500 milhas horárias.

O aparelho foi desenhado na Argentina e construído na fábrica de aviões do governo.

Invocando a proteção de Deus

Santa Catarina retorna, nesta data, a ser regida por uma Constituição democrática, emanada do Povo e pelos seus representantes promulgada.

O evento auspicioso e solene, merece registrado em relevo, pela sua histórica significação na vida política, jurídica, econômica e social de nosso Estado.

Não nos cumpre, aqui e nesta oportunidade, examinar a excelência do Estatuto Magno. Da mesma forma, a nós e a ninguém será lícito opôr-lhe, desde já, reparos porventura cabíveis.

Só a prática, de agora para o futuro, responderá pela fidelidade de nossa Carta aos anseios e às necessidades da terra e da gente catarinenses.

Fôra de dúvida, entretanto, o empenho sincero e patriótico dos que a elaboraram, de bem servirem a Santa Catarina, olhando-a corajosamente em sua realidade e apontando-lhe rumos seguros, ao largo de fantasias e livre de aventuras temerárias.

Que a proteção Divina, invocada no preâmbulo constitucional, se derrame pródiga e constante sobre a grande e generosa família catarinense.

O presidente Dutra agradece

O Dr. Leoberto Leal, Presidente da Comissão Estadual de Preços, recebeu do Exmo. Sr. Presidente da República o seguinte telegrama:

"Of. Presid. — Comissão Estadual Preços — Leoberto Leal e Carlos Gomes de Oliveira — Fpolis. — SC x 165 — P. Catete — Rio — 69.54.9.17 — Ao acusar recebimento telegrama comunicando conclusão trabalhos presidentes Comissões Estaduais Preços nesta Capital e transmitindo expressões solidariedade tenho satisfação enviar-lhe meu agradecimento pela valiosa contribuição que trouxe aos estudos realizados sentido promover minoração preços utilidade. Cords. Sds. (Ass.) Eurico G. Dutra".

O vulcão destruirá a cidade

MANAGUA, 22 (U. P.) — A irrupção do vulcão Cerro Negro aumentou de intensidade ontem à noite e esta manhã. O governo é de opinião que apenas um "Milagre" poderá salvar a cidade de Leon de sua completa destruição. As autoridades iniciaram a completa retirada dos habitantes da cidade ameaçada pelas lavas.

Até o momento decorreu uma morte, resultando várias pessoas intoxicadas e asfixiadas pelas cinzas e fumo. A lava e as cinzas do vulcão, há dez dias em atividade, já destruíram uma das zonas agrícolas mais ricas e férteis da Nicarágua.

O máximo de prosperidade

WASHINGTON, 22 (U. P.) — Truman disse que a nação alcançou um máximo de "prosperidade sem precedentes", mas que deve reforçar as suas defesas contra a inflação.

Numa mensagem especial enviada ao Congresso, sobre assunto econômico, o presidente Truman declarou que a produção está agora sendo feita numa proporção de 225 milhões de dólares por ano muito mais do que jamais foi registrado na história do país, acrescentando: "Podemos colocar a alta produção e o grande número de empregos que temos hoje, como um firme alicerce para uma duradoura prosperidade e para a paz".

Revisão do alistamento eleitoral

RIO, 22 (A. N.) — A Comissão de Constituição e Justiça vai reunir-se extraordinariamente segunda-feira, para discutir o projeto da autoria do sr. Plínio Barreto dispo-

razão por que entendem os deputados paulistas que deve ser corrigida o mais cedo possível. E' de notar que o eleitorado a ser atingido pela medida é, segundo se afirma em sua maior parte constituído por comuno-queremistas.

Existê, contudo, uma tendência para restringir a revisão de eleitores de ascendência estrangeira, tendo neste sentido o sr. Lameira Bitencourt apresentado seu voto, na sessão de ontem.

Esperado no Rio

RIO, 22 (A. N.) — É esperado no Rio no próximo vinte cinco, o coronel Raul Albuquerque, diretor geral dos Correios e Telegrafos que representou o Brasil no Congresso postal realizado em Paris.

Leite com água

Vitória, 22 (A. N.) — Vários fiscais da prefeitura municipal apreenderam nada menos de quatrocentos litros de leite desnatado e com água. Os infratores foram devidamente multados em quatrocentos cruzeiros.

Mensagem do Governador

Vitória, 22 (A. N.) — O Governador enviou à Assembléia duas mensagens em que aborda assuntos ligados com a saúde pública e sobre vendas e consignações.

Universidade Rural

RIO, 22 (A. N.) — O Ministro da Fazenda enviou ao Congresso a mensagem do presidente da República, justificando a necessidade da abertura ao ministério da Agricultura, do crédito especial de 1.458,335 cruzeiros, e o suplementar de 5.23.305 cruz. destinados à conclusão de obras e aquisição de equipamento, para a Universidade Rural.

Os cargos de bibliotecários

RIO, 22 (A. N.) — O Presidente da República, atendendo a um apelo feito por alunos que concluíram o curso bibliotecário, resolveu que somente poderão ser nomeados interinamente para os cargos de bibliotecário e bibliotecário auxiliar candidatos que possuírem o certificado de conclusão daquele curso.

Presidente de honra

RIO, 22 (A. N.) — O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro empossará amanhã, como seu presidente de honra, o general Dutra, que assim é o quinto presidente de Honra do Instituto. Foram seus antecessores D. Pedro Segundo, Epitácio Pessoa, Washington Luiz e Getulio Vargas.

Lira Tennis Clube—Fica transferida para o dia 26, sábado, a soirée marcada para hoje, em homenagem à data da promulgação da Constituição.

Vida SOCIAL

ANIVERSÁRIO:

DR. CARNO G. GALLETI
Transcorre hoje o aniversário do sr. dr. Carno G. Galletti, juiz do Tribunal Eleitoral.

STA. MARILIA SILVEIRA DE SOUZA

Festeja hoje mais uma primavera, a gentil sta. Marília Silveira de Souza, filha do Exmo. sr. Desembargador aposentado Alcebades Silveira de Souza, presidente do Partido Democrata Cristão.

FAZEM ANOS, HOJE:

— o sr. Hipólito Pereira.
— o sr. Renaldo Filomeno, sado.

— a exma. sra. d. Paraguassú.

— a exma. sra. d. Paraguassú Bonfim, esposa do sr. Osni Bonfim.

FALECIMENTOS:

D^a EMILIA MAMEDE DE LIMA

Faleceu ante-ontem nesta Capital, a exma. sra. d. Emilia Mamede de Lima, viúva do saudoso conterrâneo sr. Jerônimo Emiliano de Lima.

A extinta, que era grandemente estimada pelo elemento pobre dos morros, faleceu aos 77 anos. Deixa, além de muitos netos, os seguintes filhos: Aquino Lima, contador, dr. Vitor Lima, 2º Promotor da capital José de V. Lima, comerciante e senhora Maria Lima dos Santos, esposa do sr. José dos Santos, e senhorinhas Laura e Monica, professoras.

O sepultamento dos seus restos mortais realizou-se ontem, no cemitério da Irmandade do Rosário, com grande acompanhamento.

Cines RITZ ROXY

Ritz — Hoje às 2 horas.
1g — Notícias da semana — DFB.

2c — Robert Taylor — Suzan Peters.

A CANÇÃO DA RÚSSIA
3º — Betty Hugher — Três Patetas.

RITMO CAMPESTRE
Censura LIVRE.
Preços: — 3,00 — 2,00.

Ritz — às 5 e 7,30 horas
Edward G. Robinson — Joan Bennet — Dan Duryea.

UM RETRATO DE MULHER
Censura até 14 anos.
Preços: 3,00 — 2,00.

Roxy — às 7,30 — Últimas
1º — Notícias da semana.

2º — Robert Taylor e Susan Peters, em "A CANÇÃO DA RÚSSIA"

3º — OSCARITO em "GENTE HONESTA"
Censura até 14 anos.
Preços: Cr\$ 3,00 único.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Sobre as realizações do importante órgão, fala-nos o sr. Manoel F. L. Meirelles.

O Brasil está empenhado numa grande campanha de patriotismo, uma campanha de tão alta transcendência que, levada a bom termo, terá a mais maravilhosa ressonância na nossa vida nacional: é a campanha da educação cultural do povo.

Não apenas a instrução da infância e a alfabetização do adulto, mas a elevação do nível cultural de todos os brasileiros para que sejamos um povo digno do progresso da civilização, eis o sentido em que se processa essa campanha.

Natural, assim, que todas as iniciativas oficiais ou particulares que venham cooperar nessa cruzada, devem ter a máxima publicidade afim de afevorar os espíritos e manter cada vez mais firme a fé nos gloriosos destinos da Pátria.

For por este motivo que nos apressamos a procurar o sr. Manoel Francisco Lopes Meirelles, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, que aqui se encontra para instalar em nossa capital, uma delegacia da importante organização, fim de nos dizer qual o plano a ser realizado entre nós.

Atendendo-nos com cativante solicitude, o sr. Manoel Francisco Meirelles assim nos falou:

"Estamos nesta capital comissionados pela Administração Nacional do Senac, para instalar definitivamente a Delegacia Estadual, no Estado de Santa Catarina. do mesmo serviço destinado a dar instrução inteiramente gratuita aos empregados no Comércio e a seus filhos menores.

Com a instalação, agora, da Delegacia em Florianópolis, pretende o SENAC desenvolver acentuadamente suas atividades um pról da difusão cultural entre a laboriosa classe comercial. A Delegacia, incumbida, como órgão subsidiário do Departamento Nacional, elaborar todos os projetos de interesse do Senac no Estado, administrando escolas e inspecionando todos os cursos em funcionamento, organizando-os em todas as cidades onde se fizerem necessários, divulgando ao mesmo tempo, todas as atividades concernentes à obra educacional que pretendemos levar a efeito.

— Que nos pode dizer das atividades do SENAC em nos-

so Estado, até a presente data?

— "Em março passado, assinamos acordos com várias Escolas Técnicas de Comércio para funcionamento dos cursos do Senac. Com muita satisfação, verificamos agora, o êxito verdadeiramente admirável que o mesmo ensino vem desputando entre a mocidade estudiosa. Funcionam regularmente e com matrículas enormes, cursos nas Escolas Técnicas do Comércio "Bom Jesus" e "Santo Antônio", de Joinville e Blumenau, respectivamente. Têm a dirigi-los a competente educacionista professora dona Ana Maria Mayer e o Revmo. Frei Odorico Durieux. Pelos últimos exames realizados, constamos o esplêndido sucesso obtido e o interesse por parte dos alunos que depois de um dia de trabalho, num exemplo digno de ser emitido, frequentam os bancos escolares, aproveitando a oportunidade que se lhes apresenta para a obtenção de uma cultura especializada.

— Gostariamos que nos expusesse as principais providências a serem tomadas em virtude da instalação da Delegacia.

— "Como decorrência da instalação da Delegacia, procuraremos instalar, ainda este ano, cursos nesta capital, outros em Blumenau e Joinville, e, duas principais cidades do Estado de Santa Catarina. Desarte, esperamos espalhar o mais possível, o ensino da aprendizagem comercial, formando para o comércio e para o próprio país, funcionários aptos e competentes para o desempenho das mais variadas funções exercíveis no comércio moderno".

— De que maneira a sociedade poderá colaborar em tão bela iniciativa?

— "Como órgão de colaboração da Delegacia Estadual, formaremos um Conselho Consultivo composto por elementos de escola da sociedade catarinense. De sua ação é de seu apoio, espera-se o maior desenvolvimento de nossas atividades educativas. Oportunamente, daremos à publicidade os nomes que integrarão o referido Conselho Consultivo".

Pelo que se deprende das palavras do nosso entrevistado,

grandes benefícios se não de esperar do plano de ação do SENAC.

Sobre ser uma iniciativa de alto reforço ao desenvolvimento cultural do povo, o Serviço de Aprendizagem Comercial vem de encontro às legítimas aspirações de uma classe honrada e laboriosa qual é a dos comerciários, e ainda representa notável contribuição ao ensino especializado no Brasil.

Ao sr. Manoel Meirelles os nossos agradecimentos pela gentileza com que nos atendeu e aos que labutam no comércio as nossas congratulações pelo expressivo evento.

O VALE DO ITAJAÍ
Procurem na Agência Progresso,
LIVRARIA 43, LIVRARIA ROSA

Cines ODEON IMPERIAL

— As 2 hs. —
FURACÃO NEGRO
Anne BAXTER — Fred Mc MURRAY — Bruce CABOT — A VALSA NASCEU EM VIENA Carol RAYE — Patricia MEDINA e RICHARD TAUBER. BRASIL JORNAL — Nac. Imp. F.

— Preços: —
Cr\$ 3,00 — Geral — 2,00.
IMPERIAL
— As 7½ hs. —
FURACÃO NEGRO
No Programa — BRASIL JORNAL — Nac. Imp. F. Cr\$ 3,00 (único). "Imp. 14 anos".

ODEON
— As 5 e 7½ hs. —
BELEZA INDOMÁVEL
Mona FREEMAN. Richard DANNING. Evelyn ANKERS.

1) — CINE JORNAL 4 x 15 — Nac. Imp. Filmes.
Sras. e sritas. Cr\$ 1,20
Estudantes Cr\$ 2,00
Cavalheiros Cr\$ 3,00
Geral Cr\$ 1,00

Associação Comercial

A Associação Comercial de Florianópolis tem a honra de convidar seus associados e as classes Produtoras em geral, para assistirem a solenidade de instalação da Delegacia Estadual e Posse do Conselho Consultivo do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC — a realizar-se no Salão Nobre do "Clube Doze de Agosto", amanhã, quinta-feira, dia 24, às 20 horas.

CHARLES EDGARD MORITZ — Presidente.

Sindicato dos Empregados no Comércio

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO tem a honra de convidar seus associados, os comerciários em geral e suas Exmas. Famílias, para assistirem a solenidade de instalação da Delegacia Estadual e Posse do Conselho Consultivo do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC — a realizar-se no Salão Nobre do Clube "12 de Agosto", amanhã, quinta-feira, dia 24 às 20 horas.

GUSTAVO ZIMMER — Presidente

VENDEM-SE

1 dormitório de embuia, 1 rádio marca Lincoln, de 5 válvulas, 1 aparelho completo de jantar e louça inglesa. Tratar à rua Dom Jaime Câmara, 6, nesta Capital.

A SIFILIS
É UMA DOENÇA MUITO PERIGOSA PARA A FAMÍLIA E PARA A RAÇA
AUXÍLIO A COMBATE-LA COM O **EXTRATO DE NOGUEIRA**

Moléstias do Aparelho Respiratório

ENFERMIDADE DA LARINGE
ROUQUIDÃO

As doenças da laringe podem ser — rouquidão e tosse. A tosse da laringe é a tosse mais desagradável em consequência da cocega e o ardor que deixa na garganta. Quando há rouquidão, e sendo a laringe o órgão produtor da fala, o medicamento deve agir aliviando também sua inflamação. O doente da laringe, além de perder a voz, se enfraquece aos poucos, porque não se alimenta normalmente, perde as cores e parece muito mais doente que realmente está. **FIGATOSSE** é um xarope preparado com glicose e as vitaminas do óleo de fígado de bacalhau que aliviando as tosse, agem sobre as partes doentes dos órgãos respiratórios, como um verdadeiro tônico.

FIGATOSSE

é um produto do laboratório da **HEPATINA N.S. da Penha**
AVIDA DO FIGADO
Maiores esclarecimentos escrevam: Caixa Postal 3.661 - Rio

VENDE-SE

Magnífico terreno para fins residenciais, situado à esquina da avenida Mauro Ramos e rua Rio Grande do Sul. Dois lotes. Tratar à rua D. Jaime Câmara, 6.

AVENTURAS DO JUCA KNOT



Ofercida aos leitores de "O Estado" pela Indústria, Comércio e Seguros KNOT S. A.

CREDIÁRIO — INDÚSTRIA DE BEBIDAS — REPRESENTAÇÕES — CONTA PRÓPRIA.

Os caminhos da miséria

De Juvenal Melchhiades de Souza

A "Rádio Guarujá", deliciando os seus ouvintes anunciou a "hora Literária".

Muitas pessoas estavam atentas, ansiosas pelo suave programa de Lourival de Almeida.

— Julho, dia 14; se não me falha a memória. Fazia muito frio naquela noite.

A lua clorótica dos poetas não brilhava lá no céu; uma cortina de neblina empanava a sua luz prateada e as estrelas coruscantes não pontilhavam o azul sidéreo.

A surdina do vento sul uivando nos morros, rasgava as paredes das choças, casando-se aos gemidos de criancinhas tiritando de frio e... talvez, com fome.

Lourival trouxe para o seu programa, naquela noite fria, um cenário miserável da vida.

Não foi com uma poesia de ficção que o criador da "Hora Literária" abriu o seu programa.

Não!

Uma página da desdita foi o seu primeiro número.

Contou-nos como fôra encontrado numa dessas madrugadas frias de julho, ao deambular do dia, um velhinho trancado de frio, caído numa esquina, quase já sem vida.

Transportaram-no para o hospital em um caminhão da limpeza pública.

Eu sei que alguém chorou aquela noite...

Lourival prosseguiu no seu programa com uma página dedicada às mães, depois declarou "O Estudante Alsaciano".

Eu fiquei pensando no velhinho que o caminhão do lixo ajuntára na rua, quase morto de frio.

Como é triste a vida dos pobres!

Aquêlê velhinho, por certo era um escravo da desventura, vencido nos prélios da vida.

Quantos escravos da desdita encontraremos esparsos por aí?

Basta apenas partirmos abrindo caminho por entre as lágrimas que brotam dos olhos dos miseráveis e, à luz da lâmpada do amor, divisaremos as silhuetas dos nossos irmãos tiritando de frio e... famintos encontraremos espessos por também, já no cair do princípio arrojados pelos vai-e-vens da vida.

Iluminemos os ladeirosos caminhos da miséria com a lâmpada da piedade e lá veremos autênticos párias, abandonados, sem pão, sem lar, sem apasalhos...

Párias que são os nossos irmãos.

Olhemos com os olhos da alma para o vasto picadeiro da vida, onde diariamente desfila uma enorme procissão de andrajosos famintos.

Caminhemos até as mais escuras curvas da vida e lá, por certo, havemos de encontrar a dor e a lágrima, gêmeas que não se separam nunca.

Busquemos para o futuro derramar em nosso caminho o sôro da caridade, suavizando a desdita do nosso irmão, como se estivéssemos a estancar uma lágrima com carinho.

— "O valor da caridade está na razão direta da sua extensão", — disse Cristo.

Imitemos o grande Mestre praticando a caridade, como Ele a ensinou.

Busquemos dar sem fazer corar o pedinte, sem que os reflexos da nossa superioridade posam ferir-lhe os olhos pisados pelas lágrimas.

Essa é a caridade em toda a sua grandiosa extensão.

Volvamos as nossas vistas para as choças dos morros e veremos a dor, sômente a dor passando pela vida dos nossos miseráveis irmãos.

Unamo-nos e corramos em seu auxílio, impedindo que com a miséria a rolar, terminem êles abandonados nas ruas, nas noites frias de inverno, como aquêlê velhinho que o caminhão do lixo na estrada ajuntou.

Olhemos para a vida onde gravados veremos dolorosos instantâneos da miséria.

À luz frouxa dos morros poderemos ver arquejantes arrastando-se os nossos irmãos andrajosos e famintos em cujos semblantes transparece a dor integralizada.

— "O valor da caridade está na razão direta da sua extensão".

Não nos esqueçamos disso jamais e ao menos... volvamos um olhar para a vida...

Homens Rejuvenescidos por Tratamento Glandular

Frequentes levantadas ou micções noturnas, ardência, resíduos esbranquiçados na urina, dor na base da espinha dorsal, na ingua, nas pernas, nervosismo, debilidade, perda de vigor, podem ser causados por uma enfermidade na próstata. Esta glândula é um dos mais importantes órgãos masculinos. Para controlar estes transtornos e restaurar rapidamente a saúde e o vigor, siga o novo tratamento científico chamado Rogena. Mesmo que seu sofrimento seja antigo, garantimos que Rogena o aliviará, revigorando sua glândula prostática e fazendo com que V. se sinta muitos anos mais jovem. Peça Rogena em qualquer farmácia. Nossa garantia é a sua melhor proteção.

Rogena — indicado no tratamento de prostatites, uretrites e cistites.

Senhorita!

Ao escolher seu perfume perfumado que se trás a marca da perfumaria "Johan Maria Farina" que já era preferida pela corte imperial de B. Pedro II



ACEITA?

Quando alguém, tal como o teu filho da ilustração acima, oferecer-lhe, em amável gesto, um cálice de excelente aperitivo KNOTT, lembre-se V. Sin. de acrescentar, ao agradável a gentileza: **ESTE É TAMBÉM O MEU APERITIVO PREFERITO!**

KNOTT
UM PRODUTO DA KNOTT S.A. LTD. CAP. E SEGUROS
ITAJAI

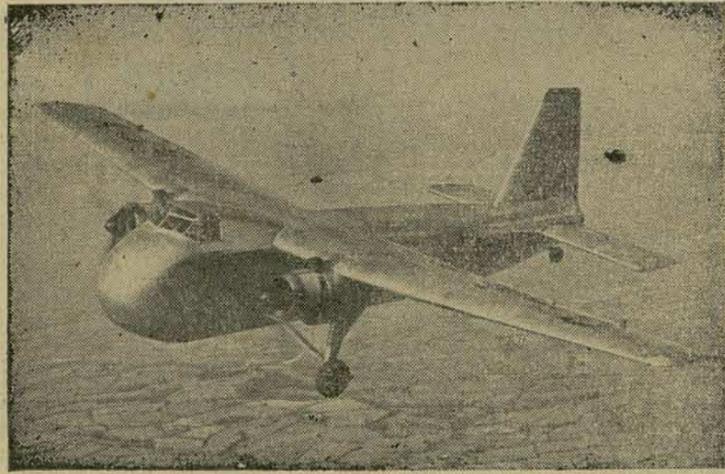
QUANDO TEUS FILHOS

te perguntarem o que é um lázaro, dize-lhes que é um enfermo que poderá recuperar a saúde com o teu auxílio.

“CITAL”

Cia. Catarinense de Transportes Aéreos Ltda.

INICIARA
DENTRO DE POUCOS DIAS



Viagens rápidas entre Florianópolis — Laguna — Tubarão — Aranguá.

Florianópolis — Itajaí — Blumenau Joinville.

Florianópolis — Blumenau — Mafra — Conoinhas — P. União.

Florianópolis — Lajes.

Ganhe TEMPO e DINHEIRO, viajando com
RAPIDEZ-CONFORTO-SEGURANÇA
pelos aviões da “CITAL”

OURO...
PLATINA...
IRIDIO...

São assim as penas "Lifetime". Inteiramente de ouro de 14 quilates, o que lhes dá o valor de uma verdadeira jóia...
Platina na ranhura, o que facilita o fluxo da tinta, dando à escrita a suavidade de uma carícia...
Ponta de irídio, o que permite escrever de dois modos diferentes, com a leveza de um toque de pluma...
Escolha para o seu uso uma caneta SHEAFFER e poderá escrever da maneira que você gosta, durante toda a sua vida.

*Fluida...
Nitida... Pura...*

Assim é a tinta SKRIP da SHEAFFER. 100% quimicamente pura, não deixa sedimentos, seca rapidamente e não ataca o delicado mecanismo das canetas-tinteiro. Resiste à acção do tempo e da água. Acondicionamento em cuba-tinteiro especial — criação patenteada de SHEAFFER — que faculta o aproveitamento da tinta até o fim.

Representantes exclusivos para o Brasil:
M. AGOSTINI & CIA. LTDA.
Rio: Av. Rio Branco 47
1.º andar - Caixa Postal 848

À VENDA NAS
BOAS CASAS DO RAMO

SHEAFFER'S
A jóia que escreve

Camisas, Gravatas, Pijamas, Meias das melhores, pelos menores preços só na CASA MIECELANEA — Rua C. Mafra, 6

A primeira Agua de Colônia feita no mundo foi fabricada na cidade de Colônia pela Fábrica de Johan Maria Farina.

APENAS Cr\$ 3,00
Com essa infima quantia você está auxiliando o seu próximo. Contribua para a Caixa de Emendação das Indígenas de Florianópolis.

Constituição do Estado de Santa Catarina

NÓS, OS REPRESENTANTES DO POVO CATARIENSE, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, REUNIDOS EM ASSEMBLEIA CONSTITUINTE PARA ORGANIZAR JURIDICAMENTE O ESTADO, SOB UM REGIME DEMOCRÁTICO QUE ASSEGURE A TODOS O BEM-ESTAR SOCIAL E ECONÔMICO, DECRETAMOS E PROMULGAMOS A

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TÍTULO I

Da Organização do Estado

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º — O Estado de Santa Catarina, parte integrante, autônoma e inseparável da República dos Estados Unidos do Brasil, exerce, em seu território, os poderes que lhe não tenham sido negados em cláusula explícita ou implícita da Constituição Federal.

Art. 2º — Os poderes constitucionais do Estado são o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si.

§ 1º — É vedado a qualquer dos poderes delegar a outro o exercício de suas atribuições.

§ 2º — O cidadão investido na função de um deles não poderá exercer a de outro, exceto nos casos previstos nesta Constituição.

CAPÍTULO II

Do Poder Legislativo

SECÇÃO I

Da sua organização

Art. 3º — O Poder Legislativo é exercido pela Assembléa Legislativa.

Parágrafo único — Cada legislatura durará quatro anos.

Art. 4º — A Assembléa compõe-se de Deputados eleitos por sistema proporcional e sufrágio universal, direto e secreto.

§ 1º — O número de Deputados, nunca inferior a trinta e sete, será fixado por lei, em proporção que seja de um para cinquenta mil habitantes no aumento da população do Estado.

§ 2º — A eleição para renovação da Assembléa realizar-se-á cento e vinte dias antes do termo do mandato.

Art. 5º — Só o brasileiro (art. 129, ns. I e II da Constituição Federal), maior de vinte e um anos, no exercício de seus direitos políticos, poderá ser eleito Deputado Estadual.

Art. 6º — A Assembléa Legislativa reúne-se na Capital do Estado, independentemente de convocação, a quinze de abril de cada ano, funcionando até quinze de novembro.

§ 1º — Somente à Assembléa compete adiar ou prorrogar a sessão legislativa, e dispor, em recimento interno, sobre sua organização, polícia, criação e provimento de cargos.

§ 2º — Na constituição das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Assembléa.

§ 3º — A Assembléa só poderá ser convocada extraordinariamente, com declaração de motivo, mediante solicitação da maioria de seus membros, ou do Governador, ou da Comissão Permanente.

§ 4º — Nas prorrogações, assim como nas sessões extraordinárias, a Assembléa só poderá deliberar a respeito das matérias indicadas no ato de prorrogação ou convocação.

§ 5º — As deliberações, a não ser nos casos expressos nesta Constituição, serão tomadas por maioria de votos, e presente a maioria dos seus membros.

§ 6º — O voto será secreto nas eleições e nas deliberações sobre vetos e contas do Governador.

Art. 7º — Instalada a sessão legislativa, a Assembléa examinará e julgará as contas do Governador, relativas ao anterior exercício.

Parágrafo único — Se o Governador não as prestar, dentro de sessenta dias, a Assembléa elegerá uma comissão para as tomar e, conforme o resultado, providenciará quanto à punição dos responsáveis.

Art. 8º — Os Deputados vencerão, anualmente, subsídio e ajuda de custo.

§ 1º — O subsídio será dividido em duas partes: uma fixa, que se pagará no decurso do ano, e outra variável, correspondente ao comparecimento.

§ 2º — A ajuda de custo e o subsídio serão fixados no fim de cada legislatura, para a subsequente.

Art. 9º — Os Deputados são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 10 — Desde a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, os Deputados não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Assembléa.

§ 1º — A prisão em flagrante será imediatamente comunicada ao Presidente da Assembléa, com a remessa do auto, dentro de quarenta e oito horas, para que ela resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa.

§ 2º — Ao acusado, nos casos de prisão em flagrante, é facultado o direito de optar pelo julgamento imediato, independente do exame do processo pela Assembléa.

Art. 11 — Os Deputados não poderão:

I — desde a expedição do diploma:

a) — celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica ou sociedade de economia mista, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes;

b) — aceitar nem exercer comissão ou emprego remunerados de pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público;

II — desde a posse:

a) — ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) — ocupar cargo público do qual possa ser demitido "ad nutum";

c) — exercer outro mandato legislativo, seja federal ou municipal;

d) — patrocinar causa contra pessoa jurídica de direito público.

§ 1º — A infração do disposto neste artigo, ou falta, sem licença, a sessenta sessões consecutivas, importa perda do mandato, declarada pela Assembléa Legislativa, mediante provocação de qualquer de seus membros ou representação documentada de partido político ou do Procurador Geral do Estado, assegurada ao Deputado a mais ampla defesa.

§ 2º — Perderá, igualmente, o mandato o Deputado cujo procedimento seja reputado, pela Assembléa, incompatível com o decóro parlamentar.

Art. 12 — Nos casos do artigo antecedente a Assembléa sempre deliberará pelo voto de dois terços de seus membros.

Art. 13 — É permitido ao Deputado, com prévia licença da Assembléa, desempenhar missão diplomática de caráter transitório, ou participar, no estrangeiro, de congressos, conferências e missões culturais.

Art. 14 — O exercício do magistério efetivo não é incompatível com as funções de Deputado.

Parágrafo único — Ao deputado assiste o direito de disputar, em

Art. 15 — O Deputado, nomeado Ministro de Estado, Interventor Federal, Secretário de Estado, ou Prefeito de livre indicação do Governador, não perde o mandato, e será substituído, enquanto exercer o cargo, pelo respectivo suplente.

Parágrafo único — Não havendo suplente para preencher a vaga, o Presidente da Assembléa comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral para providenciar a eleição, salvo se faltarem menos de sete meses para o termo do período.

Art. 16 — Enquanto durar o mandato, o servidor público, civil ou militar, ficará afastado do exercício de suas funções, contando-se-lhe tempo de serviço apenas para promoção por antiguidade, aposentadoria, reforma ou reserva.

Parágrafo único — No intervalo das sessões, tem o Deputado o direito de reassumir as funções com as respectivas vantagens, devendo optar pelo subsídio ou vencimento do cargo.

Art. 17 — Para substituir o Deputado que falecer, renunciar ou perder o mandato, ou dele se afastar por licença, e nos casos previstos nesta Constituição, convocar-se-á o suplente e, na falta deste, se procederá de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 15 desta Constituição.

Art. 18 — A Assembléa Legislativa criará comissões de inquérito sobre fato determinado, sempre que o requeira um terço de seus membros, observando-se, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade entre os partidos nela representados.

Art. 19 — Os Secretários de Estado são obrigados a comparecer perante a Assembléa ou qualquer de suas comissões, quando aquela os convocar, para prestar informações à cerca de assunto previamente determinado.

Art. 20 — A Assembléa designará, assim como as suas comissões, dia e hora para ouvir o Secretário de Estado que lhes queira prestar esclarecimentos ou solicitar providências legislativas.

SECÇÃO II

Das atribuições do Poder Legislativo

Art. 21 — Compete à Assembléa, com a sanção do Governador, fazer leis, alterá-las, revogá-las e especialmente:

I — decretar leis orgânicas, para a completa observância desta Constituição;

II — orçar, anualmente, a receita do Estado e fixar-lhe a despesa, sem lhes aumentar, contudo, a proposta global;

III — votar a lei de fixação do efetivo da Polícia Militar;

IV — votar os tributos próprios do Estado e regular a arrecadação e a distribuição das suas rendas;

V — dispor sobre a dívida pública estadual e os meios de solvê-la, autorizando as operações de crédito necessárias;

VI — criar e extinguir cargos públicos, estabelecer-lhes e alterar-lhes os vencimentos, sempre por lei especial, e sob proposta do Governador;

VII — transferir, temporária ou definitivamente, a sede do Governo, quando o exigir o interesse público, com a aprovação de dois terços de seus membros;

VIII — autorizar a aquisição, alienação, arrendamento e cessão de bens imóveis do Estado, bem como a desapropriação por necessidade e utilidade públicas ou interesse social;

IX — anular as leis, resoluções e atos municipais, quando contrários à Constituição Federal ou à Estadual, bem como quando atentarem contra os direitos de outros Municípios;

X — autorizar o Governador a afiançar os empréstimos municipais e a prestar auxílio aos Municípios;

XI — resolver sobre a matéria de que trata o artigo 2º da Constituição Federal;

XII — legislar sobre:

a) — o exercício dos poderes estaduais;

b) — a organização administrativa e judiciária;

c) — a Polícia Militar;

d) — o Estatuto do funcionalismo estadual;

e) — impostos, taxas, emolumentos e contribuições da competência do Estado;

f) — todas as demais matérias não excluídas expressamente da competência dos Estados pela Constituição Federal;

g) — as matérias referidas no artigo 6º da Constituição Federal, supletiva e complementarmente.

Art. 22 — É da competência exclusiva da Assembléa, salvo as exceções previstas nesta Constituição:

I — dar posse ao Governador eleito, conhecer da sua renúncia, conceder-lhe ou recusar-lhe licença para interromper o exercício das funções, ou para se ausentar do Estado por mais de vinte dias;

II — aprovar os convênios em que o Estado seja parte;

III — aprovar ou suspender a intervenção no Município quando decretada pelo Governador do Estado;

IV — reformar a Constituição;

V — julgar as contas do Governador;

VI — fixar a ajuda de custo e o subsídio dos Deputados e do Governador do Estado;

VII — declarar procedente, ou não, a acusação ao Governador e julgá-lo nos crimes de responsabilidade, bem como aos Secretários de Estado nos crimes conexos;

VIII — conceder licença para o processo criminal de seus membros;

IX — solicitar a intervenção federal nos termos do artigo 9º, § 1º, n. II, da Constituição Federal;

X — aprovar as resoluções dos órgãos legislativos municipais sobre incorporação, sub-divisão ou desmembramento de Municípios, e qualquer acordo por estes celebrados;

XI — mudar temporariamente sua sede;

XII — suspender a execução, no todo ou em parte, de qualquer ato, deliberação ou regulamento, declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário;

XIII — resolver sobre a incorporação, anexação, sub-divisão ou desmembramento do território do Estado, observado o disposto no art. 2º da Constituição Federal.

SECÇÃO III

Da Comissão Permanente

Art. 23 — Ao iniciar-se cada sessão legislativa, elegerá a Assembléa, por voto secreto e sistema proporcional, uma Comissão Permanente, de nove membros e nove suplentes, a qual terá, no intervalo das sessões, as atribuições seguintes:

I — velar pela observância da Constituição, no que respeita às prerrogativas da Assembléa;

II — providenciar sobre os vetos do Governador;

III — criar comissões de inquérito sobre determinados fatos;

IV — conceder créditos e autorizar socorros em caso de calamidade pública ou subversão da ordem, quando forem insuficientes as dotações orçamentárias;

V — suspender a execução das leis e atos declarados inconstitucionais pelo Poder Judiciário;

VI — autorizar o Governador a ausentar-se do Estado por mais de vinte dias;

VII — resolver sobre a matéria de que trata o artigo 10, § 1º, desta Constituição;

VIII — suspender, sujeitando-os no início da próxima sessão à aprovação da Assembléa, as resoluções das Câmaras e os atos dos Prefeitos Municipais, nos seguintes casos:

a) — quando contrários à Constituição ou às leis, sejam da União ou do Estado;

b) — quando ofensivos aos direitos de outros Municípios;

c) — quando manifestamente gravosos em matéria tributária;

IX — providenciar sobre outros assuntos que lhe forem atribuídos nesta Constituição, pelo regimento interno da Assembléa ou por lei.

Art. 57 — Os Secretários de Estado serão, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, processados e julgados pelo Tribunal de Justiça e, nos conexos com os do Governador, pelo órgão competente para o processo e julgamento deste.

Art. 58 — São crimes de responsabilidade, além dos previstos no artigo 54, ns. IV e V, desta Constituição, os atos definidos em lei, quando praticados ou ordenados pelos Secretários de Estado.

Parágrafo único — Os Secretários de Estado são responsáveis pelos atos que assinarem, ainda que juntamente com o Governador, ou que praticarem por ordem deste.

CAPÍTULO IV

Do Poder Judiciário

Art. 59 — São órgãos do Poder Judiciário:

- I — o Tribunal de Justiça;
- II — os Juizes de Direito;
- III — os Tribunais do Júri;
- IV — os Juizes de Paz;
- V — outros Juizes e tribunais instituídos em lei.

Art. 60 — O Tribunal de Justiça, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, compor-se-á de nove Desembargadores, escolhidos dentre os Juizes de Direito, Advogados ou membros do Ministério Público, pela forma estabelecida nesta Constituição.

§ 1º — Na composição do Tribunal de Justiça, um quinto dos lugares será preenchido por Advogados e membros do Ministério Público, de notório merecimento e reputação ilibada, com dez anos pelo menos de prática forense. Para cada vaga, o Tribunal, em sessão e escrutínio secretos, votará lista triplíce. Escolhido um membro do Ministério Público, a vaga seguinte será preenchida por Advogado.

§ 2º — A promoção do Juiz de Direito a Desembargador far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente. Em se tratando de antiguidade, que se apurará na última entrada, o Tribunal, em sessão secreta, resolverá preliminarmente se deve ser indicado o Juiz mais antigo; e, se este for recusado pelo voto de três quartos dos Desembargadores, repetirá a votação em relação ao imediato, e assim por diante, sempre por escrutínio secreto, até fixar a indicação. Se o critério for o de merecimento, será pelo Tribunal, organizada a lista triplíce, em sessão e escrutínio secretos, podendo figurar Juizes de qualquer entrada.

§ 3º — Somente após cinco anos de efetivo exercício no cargo de Juiz de Direito, poderá o magistrado ser nomeado Desembargador.

§ 4º — O número dos membros do Tribunal de Justiça somente por lei poderá ser alterado e mediante proposta do próprio Tribunal.

Art. 61 — Os Juizes gozarão das garantias seguintes, salvo as restrições expressas nesta e na Constituição da República:

I — vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judiciária;

II — inamovibilidade, salvo por promoção aceita, permuta, remoção a pedido, ou motivo de interesse público, reconhecido este pelo voto de dois terços dos membros efetivos do Tribunal de Justiça;

III — irredutibilidade dos vencimentos, que, todavia, ficarão sujeitos aos impostos gerais.

§ 1º — A aposentadoria será compulsória aos setenta anos de idade ou por invalidez comprovada, e facultativa, após trinta anos de serviço público, contados na forma da lei;

§ 2º — a aposentadoria, em qualquer desses casos, será concedida com vencimentos integrais;

§ 3º — a vitaliciedade não se estenderá obrigatoriamente aos Juizes com atribuições limitadas às causas de pequeno valor, ao preparo de processo e à substituição de Juizes vitalícios, salvo após dez anos de contínuo exercício no cargo;

§ 4º — atingindo a idade prevista no § 1º, ficará o magistrado automaticamente afastado do cargo.

Art. 62 — É vedado ao Juiz:

I — exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo o magisterio secundário e superior, e os casos previstos na Constituição Federal, sob pena de perda do cargo judiciário;

II — receber, sob qualquer pretexto, percentagem nas causas sujeitas a seu despacho e julgamento;

III — exercer atividade político-partidária.

Art. 63 — Compete ao Tribunal de Justiça:

I — eleger o seu presidente, o vice-presidente, o corregedor geral, e os demais órgãos de direção;

II — elaborar seu regimento interno e organizar os serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos na forma da lei; e bem assim propor à Assembléa Legislativa a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos;

III — conceder licença e férias, nos termos da lei, aos seus membros e aos Juizes e serventuários que lhe forem imediatamente subordinados;

IV — processar e julgar o Governador nos crimes comuns;

V — processar e julgar nos crimes comuns e nos de responsabilidade, nos termos desta Constituição e da lei, os Secretários de Estado (art. 57 desta Constituição), os Juizes de primeira instância e os membros do Ministério Público;

VI — propor à Assembléa Legislativa:

a) — a alteração do número dos seus membros;

b) — a conveniência de qualquer alteração na divisão e organização judiciária do Estado;

VII — solicitar a intervenção federal no Estado, para garantir o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos da Constituição Federal;

VIII — exercer as demais funções que lhe forem atribuídas por lei.

Art. 64 — A divisão judiciária do Estado e a competência e jurisdição dos diversos órgãos do Poder Judiciário serão reguladas pelas leis de organização judiciária e de processo, respeitadas os preceitos desta Constituição.

Parágrafo único — Serão inalteráveis a divisão e a organização judiciárias, dentro de cinco anos da data da lei que as estabelecer, salvo proposta motivada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 65 — A lei de organização judiciária distribuirá as comarcas em entradas.

Parágrafo único — A elevação ou diminuição de categoria da comarca não beneficiará nem prejudicará o Juiz; mas, promovido este, poderá optar pela permanência na sua comarca, se elevada à categoria imediatamente superior.

Art. 66 — O ingresso na magistratura vitalícia dependerá de concurso de provas, organizado pelo Tribunal de Justiça, com a colaboração do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados, e far-se-á a indicação dos candidatos, sempre que for possível, em lista triplíce.

Art. 67 — A promoção dos Juizes de Direito far-se-á de entrada para entrada, por antiguidade e por merecimento, alternadamente, e, no segundo caso, dependerá, sempre que possível, de lista triplíce organizada pelo Tribunal de Justiça.

Art. 68 — Somente após dois anos de efetivo exercício na respectiva entrada poderá o Juiz ser promovido.

Art. 69 — A nomeação e promoção de Desembargador e Juiz e a remoção deste, competem ao Governador, mediante proposta do Tribunal de Justiça, na forma prevista nesta Constituição.

Art. 70 — Terá preferência para a comarca vaga o Juiz da mesma entrada que para ela pretenda remover-se, desde que o Tribunal de Justiça o proponha por maioria de votos de seus membros, em sessão e escrutínio secretos.

Art. 71 — Em caso de mudança de sede do juízo, é facultado ao Juiz remover-se para a nova sede, ou para comarca de igual entrada ou pedir disponibilidade com vencimentos integrais.

Art. 72 — Os Tribunais do Júri funcionarão na sede das comarcas.

Art. 73 — Haverá um Juiz substituto em cada uma das circunscrições judiciárias em que se dividir o Estado.

Parágrafo único — Os Juizes substitutos serão nomeados mediante concurso de provas e gozarão das mesmas garantias asseguradas aos magistrados vitalícios.

Art. 74 — Os Juizes de Paz serão nomeados pelo Governador do Estado e servirão pelo tempo fixado em lei, com atribuição judiciária de substituição, exceto para julgamentos finais ou recorríveis, e competência para a habilitação e celebração de casamentos e outros atos previstos em lei.

Art. 75 — Poderão ser criados cargos de Juizes togados com investidura limitada a certo tempo e competência para julgamento das causas de pequeno valor. Esses Juizes poderão substituir os vitalícios.

Art. 76 — São condições para o ingresso na magistratura vitalícia:

I — ter mais de vinte e um anos e menos de cinquenta, salvo, no último caso, em se tratando de membro do Ministério Público;

II — ser bacharel em direito por Faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal;

III — ter mais de dois anos de prática forense;

IV — ser brasileiro (art. 129, ns. I e II, da Constituição Federal), estar no exercício dos direitos políticos e quite com o serviço militar;

V — submeter-se a exame de sanidade;

VI — ter idoneidade moral.

Art. 77 — Os vencimentos dos Desembargadores serão fixados em quantia não inferior à que recebem, a qualquer título, os Secretários de Estado; e os demais Juizes vitalícios com diferença não excedente a trinta por cento de uma para outra entrada, atribuindo-se aos de entrada mais elevada não menos de dois terços dos vencimentos dos Desembargadores.

Art. 78 — A Justiça do Estado não poderá intervir em questões submetidas aos Tribunais e Juizes federais, nem lhes alterar, suspender ou anular as ordens ou decisões.

Art. 79 — Na forma do artigo 101, n. I, letra c, da Constituição Federal, os Desembargadores do Tribunal de Justiça serão processados e julgados, nos crimes comuns e de responsabilidade, pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 80 — Só pelo voto da maioria dos membros do Tribunal de Justiça, poderá ser declarada a inconstitucionalidade de lei ou de ato do Poder Público.

Art. 81 — A Justiça Militar estadual, organizada com observância dos preceitos gerais da lei federal (art. 5º, n. XV, letra f, da Constituição Federal), terá como órgãos de primeira instância os Conselhos de Justiça e, de segunda, o Tribunal de Justiça.

Art. 82 — A lei poderá criar o Conselho Disciplinar da magistratura e o cargo de corregedor.

Art. 83 — A disponibilidade de Juiz de Direito, sem prejuízo dos vencimentos, só poderá ser declarada:

- a) — no caso do artigo 71 desta Constituição;
- b) — quando for suprimida a comarca;
- c) — quando não houver comarca vaga, para a qual possa ser removido, por força de processo.

CAPÍTULO V

Do Ministério Público

Art. 84 — O Ministério Público tem o encargo de zelar pela execução da lei, representar e defender os interesses da Justiça Pública, da família, dos incapazes, dos ausentes e das pessoas que, por lei, lhes forem equiparadas.

Parágrafo único — Entre os órgãos do Ministério Público e os do Poder Judiciário há independência.

Art. 85 — A lei poderá incumbir o Ministério Público da representação e defesa em Juízo dos interesses da Fazenda Pública.

Art. 86 — São órgãos do Ministério Público:

I — o Procurador Geral do Estado;

II — o Sub-Procurador Geral do Estado;

III — os Promotores Públicos e as demais pessoas incumbidas por lei das atribuições referidas no artigo 84 desta Constituição.

Art. 87 — O Procurador Geral do Estado, com exercício perante o Tribunal de Justiça, é o Chefe do Ministério Público, nomeado pelo Governador, dentre os brasileiros (art. 129, ns. I e II da Constituição Federal), bacharéis em direito, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, maiores de 30 anos e com mais de cinco de prática forense.

Parágrafo único — O Procurador Geral, demissível "ad nutum", terá vencimentos e tratamento iguais aos dos Desembargadores e exercerá o cargo em comissão.

Art. 88 — O Sub-Procurador será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os bacharéis em direito, brasileiros (art. 129, ns. I e II da Constituição Federal), inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com pelo menos cinco anos de prática forense.

Parágrafo único — O Sub-Procurador Geral será efetivo e terá os vencimentos iguais aos de Juiz de Direito da mais alta entrada.

Art. 89 — Os Promotores Públicos serão nomeados pelo Governador, dentre os brasileiros (art. 129, ns. I e II da Constituição Federal), bacharéis em direito, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, escolhidos, sempre que possível, em lista triplíce, organizada em virtude de concurso de títulos.

Art. 90 — Os Promotores Públicos, após dois anos de exercício no cargo, não poderão ser demitidos senão por sentença judiciária, ou após processo administrativo em que se lhes faculte ampla defesa, nem removidos, a não ser a pedido ou mediante representação motivada do Procurador Geral, com fundamento em conveniência do serviço.

Art. 91 — Os membros do Ministério Público, sob pena de perda do cargo e respectivas vantagens, não poderão exercer outra função pública, salvo o magisterio, nem atividade político-partidária.

Art. 92 — Os vencimentos dos Promotores Públicos não poderão ser inferiores a dois terços dos que percebem os Juizes em igual entrada.

Art. 93 — Aplicam-se aos membros do Ministério Público os §§ 1º e 4º, do artigo 61 desta Constituição.

Parágrafo único — Para os efeitos de aposentadoria compulsória, por invalidez comprovada, os membros do Ministério Público deverão submeter-se a exame de saúde.

Art. 94 — A promoção de uma classe para outra obedecerá ao critério de merecimento e antiguidade, alternadamente, respeitadas, na classificação, as regras estabelecidas para as promoções na magistratura.

TÍTULO II

Da Organização Municipal

CAPÍTULO I

Das Municípios

Art. 95 — O Estado divide-se administrativamente em Municípios e estes em Distritos.

Parágrafo único — A sede do Município lhe dá o nome e tem categoria de cidade, designando-se o Distrito pelo nome da respectiva sede, que tem categoria de vila.

Art. 96 — São condições essenciais para a criação de Município:

I — população mínima de 20.000 habitantes;

II — renda anual mínima de Cr\$ 300.000,00.

Art. 97 — São condições essenciais para a criação de Distrito:

I — população mínima de 5.000 habitantes;

II — renda anual mínima de Cr\$ 50.000,00.

Art. 98 — A criação de novo Município ou Distrito não poderá sacrificar as condições de existência, nem a situação econômica e financeira dos Municípios e Distritos originários.

Parágrafo único — O novo Município ou Distrito assumirá, sempre em proporção correspondente à renda de que sacrificar o Município ou Distrito originário, a responsabilidade de parte da dívida que sobre este pesar.

Art. 99 — A autonomia dos Municípios será assegurada:

I — pela eleição do Prefeito e dos Vereadores, salvo, em relação ao primeiro, as exceções previstas nesta Constituição;

II — pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse e, especialmente:

a) — à decretação e arrecadação dos tributos e à aplicação das suas rendas;

b) — à organização dos serviços públicos locais.

Art. 100 — Constituem rendas do Município as contribuições e os impostos previstos e autorizados nesta e na Constituição Federal.

Art. 101 — É vedado ao Município aumentar o perímetro das cidades e vilas, sem aprovação da respectiva Câmara Municipal.

Art. 102 — O Estado poderá prestar assistência técnica aos Municípios, quando solicitada.

Art. 103 — A administração financeira e, especialmente, a execução orçamentária dos Municípios, serão fiscalizadas pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 104 — Os balancetes analíticos mensais e os balanços anuais de cada Município serão obrigatoriamente publicados.

Art. 105 — O Município, mediante acordo com o Estado, poderá encarregar funcionários deste da execução de leis e serviços municipais ou de atos e decisões das suas autoridades; e o Estado poderá, em matéria da sua competência, cometer a funcionários municipais encargos análogos, provendo as necessárias despesas.

TÍTULO VI

Da Política Sanitária

Art. 164 — O Estado promoverá a Política Sanitária na sua maior amplitude.

Art. 165 — Compete ao Estado:

- I — a educação sanitária da população, utilizando os meios de divulgação ao seu alcance;
- II — a assistência médico-social em todos os seus aspectos;
- III — a investigação permanente dos males que afligem as populações;
- IV — instituir o censo torácico;
- V — a profilaxia e o combate às moléstias transmissíveis e não transmissíveis;
- VI — a planificação e execução de medidas de proteção ao bem-estar coletivo e à higiene do meio.

Parágrafo único — Para a execução dessas medidas, o Estado poderá entrar em acôrdo com os Municípios e organizações particulares, ficando, porém, uns e outros, submetidos ao seu plano geral de defesa sanitária.

Art. 166 — O Estado poderá dar assistência técnico-financeira aos serviços de saneamento e urbanismo, quando os Municípios devam atender a interesses da Política Sanitária.

Art. 167 — O Estado poderá coordenar a sua Política Sanitária com os serviços federais especializados.

Art. 168 — O Estado incumbir-se-á, dentro dos limites da sua competência, do estudo das estâncias climáticas e fontes hidrominerais de uso medicinal, e promoverá ou estimulará o aparelhamento das mesmas.

TÍTULO VII

Da Educação, Cultura e Família

Art. 169 — A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

Art. 170 — O Estado e o Município legislarão no sentido de que os indivíduos economicamente necessitados tenham acesso a todos os graus de ensino, uma vez que revelem vocação e capacidade.

Art. 171 — As reservas do patrimônio territorial, as sobras das dotações orçamentárias, as doações, as percentagens sobre o produto das vendas de terras públicas, taxas especiais e outros recursos financeiros do Estado e dos Municípios serão destinados a constituir os fundos de educação.

§ 1º — Aplicar-se-ão tais fundos:

- a) em obras educativas;
- b) em assistência alimentar, médica e dentária, que serão estendidas de maneira ampla, aos estudantes sem recursos;
- c) em todos os mais casos referentes à educação e à cultura do povo, que forem determinados por lei.

§ 2º — Os fundos de educação serão preferencialmente distribuídos pelas zonas ou regiões de onde arrecadados.

Art. 172 — O ensino primário é obrigatório e só será ministrado na língua nacional, sendo o oficial gratuito para todos; será também gratuito o oficial ulterior ao primário para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.

Parágrafo único — O Estado promoverá o ensino rural e técnico, tendo em vista a formação de profissionais e trabalhadores especializados de acôrdo com as condições regionais e com os recursos de que dispuserem.

Art. 173 — O Estado e o Município instituirão bolsas escolares, na forma que a lei regular, em favor dos alunos economicamente necessitados, que revelem vocação e capacidade para os cursos profissionais, técnicos ou superiores.

Art. 174 — O Estado e o Município prestarão assistência moral e material a estabelecimentos particulares de ensino em todos os graus e bem assim às associações de cultura física, intelectual e artística.

Art. 175 — Ao Estado e aos Municípios cabe promover e estimular a criação de bibliotecas populares.

Art. 176 — A legislação do ensino adotará os seguintes princípios:

- I — A obrigatoriedade do ensino primário, do ensino cívico e da educação física;
- II — a equiparação dos estabelecimentos particulares de ensino normal e primário aos oficiais do Estado;
- III — as normas de funcionamento e registo das escolas maternas, dos jardins de infância e dos cursos primários;
- IV — o ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado de acôrdo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável;
- V — o Estado fará, quanto possível, a inspeção médico-escolar gratuita nos estabelecimentos de ensino;
- VI — é garantida a liberdade de cátedra.

Art. 177 — O Estado ajudará, moral e materialmente, as iniciativas e instituições que visem combater o analfabetismo entre os adultos.

Art. 178 — O Estado promoverá o aperfeiçoamento técnico do professorado primário e secundário, pela manutenção de cursos de férias, facultativos e gratuitos.

Art. 179 — O Estado poderá criar escolas agrícolas, em zonas a serem determinadas por lei, para o ensino rural, que será gratuito.

Art. 180 — O Estado poderá criar ou subvencionar o ensino superior, ministrado quer em Faculdades ou escolas independentes, quer em Universidade.

Art. 181 — Haverá reciprocidade no reconhecimento de diplomas obtidos nas escolas oficiais ou equiparadas das outras unidades da Federação.

Art. 182 — O Estado celebrará convênios com a União e os Municípios para aplicação do sistema federal de ensino, para a difusão da cultura, de acôrdo com a Constituição Federal.

Art. 183 — Cabe ao Estado e aos Municípios proteger as obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza.

Parágrafo único — O Estado estimulará o desenvolvimento das ciências, letras e artes, subvencionando pesquisas de relevante interesse e premiando obras e trabalhos apresentados em concurso promovido pelo Governo em colaboração com as entidades representativas das classes culturais.

Art. 184 — Aos professores nomeados por concurso para os institutos oficiais de ensino normal secundário cabem as garantias de vitaliciedade e de inamovibilidade, sem prejuízo das restrições feitas nesta Constituição.

Art. 185 — O Estado assegurará, no âmbito de sua competência, proteção e assistência à família, nos termos da Constituição Federal.

TÍTULO VIII

Dos Funcionários Públicos

Art. 186 — Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei estabelecer.

Art. 187 — É vedada a acumulação de quaisquer cargos, exceto nos casos previstos nesta Constituição e a de dois cargos de magistério ou a de um destes com outro técnico ou científico, contanto que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

Art. 188 — A primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determinar, efetuar-se-á mediante concurso, precedendo inspeção de saúde e comprovando-se idoneidade moral.

Art. 189 — São vitalícios somente os magistrados, os titulares de officios de justiça e os professores catedráticos.

Art. 190 — São estáveis:

- I — depois de dois anos de exercício, os funcionários efetivos, nomeados por concurso;
- II — depois de cinco anos de exercício, os funcionários efetivos, nomeados sem concurso.

Parágrafo único — Qualquer cargo público, cuja investidura dependa de concurso, não será exercido interinamente por mais de um ano.

II — quando estáveis, no caso do inciso antecedente, no de extinguir-se o cargo ou no de serem demitidos mediante processo administrativo, em que se lhes tenha assegurado ampla defesa.

Parágrafo único — Extinguindo-se o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada até o seu obrigatório aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que ocupava.

Art. 192 — Invalidada por sentença a demissão de qualquer funcionário, será ele reintegrado; e quem lhe houver ocupado o lugar, ficará destituído de plano ou será reconduzido ao cargo anterior, mas sem direito a indenização.

Art. 193 — O funcionário será aposentado:

- I — por invalidez;
- II — compulsoriamente, aos 70 anos de idade.

§ 1º — Será aposentado, se o, requerer, o funcionário que contar trinta anos de serviço;

§ 2º — os vencimentos da aposentadoria serão integrais, se o funcionário contar trinta anos de serviço; e proporcionais se contar tempo menor;

§ 3º — serão integrais os vencimentos da aposentadoria, quando o funcionário se invalidar por acidente ocorrido no serviço, por moléstia profissional ou por doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei;

§ 4º — atendendo à natureza especial do serviço, poderá a lei reduzir os limites referidos em o n. II e no § 2º deste artigo;

§ 5º — após vinte e cinco anos de serviços, é assegurada aos professores estaduais e municipais a aposentadoria, com vencimentos integrais, na forma que a lei regular.

Art. 194 — O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal computar-se-á integralmente, para efeito de disponibilidade e aposentadoria.

Art. 195 — Sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade, serão a eles reajustados os proventos da inatividade.

Art. 196 — O Estado e os Municípios são civilmente responsáveis pelos danos que os funcionários, nessa qualidade, causem a terceiros.

Parágrafo único — Caberá ação regressiva contra os funcionários causadores do dano, quando tiver havido culpa destes.

Art. 197 — Aos funcionários públicos estaduais e municipais fica assegurado o direito à licença-prêmio, nos termos que a lei fixar.

Art. 198 — Ao funcionário público a lei estabelecerá remuneração por serviços prestados em horas extraordinárias.

Art. 199 — A lei concederá ao funcionário o direito à percepção de gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 200 — O funcionário público terá direito a trinta dias de férias anuais obrigatórias; e a funcionária gestante, licença por prazo não inferior a três meses, ambos com vencimentos integrais.

Art. 201 — O Estatuto dos Funcionários Públicos obedecerá aos preceitos dos artigos antecedentes e a outros que a lei estabelecer.

TÍTULO IX

Da Ordem e da Segurança Públicas

Art. 202 — A Polícia Militar, organização policial-militar essencialmente obediente ao Governo do Estado, é instituição permanente, destinada à manutenção da ordem e da segurança públicas, com base na hierarquia e na disciplina, respeitada a competência da União nos termos do artigo 5º, item XV, alínea "f", da Constituição Federal.

Art. 203 — Cabe ao Governador do Estado a escolha do Comandante da Polícia Militar.

Art. 204 — As patentes, com vantagens, regalias e prerrogativas inerentes à Polícia Militar são garantidas, em toda plenitude, aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados.

Art. 205 — Na contagem de tempo, para efeito de transferência para a reserva ou reforma, computar-se-ão, integralmente, aos oficiais e praças:

I — o período de serviço ativo no Exército, na Armada, Forças Aéreas e Polícias Militares, prestado durante a paz, contando-se, pelo dobro, o tempo de operações de guerra;

II — o de serviço público civil, federal, estadual e municipal.

Art. 206 — Ficam asseguradas aos oficiais e praças as mesmas vantagens atribuídas aos funcionários públicos, nos artigos 192, § 3º, 195 e 199 desta Constituição.

Art. 207 — A Polícia Militar regular-se-á por estatuto próprio, onde serão definidos os direitos, deveres e vantagens dos oficiais e praças, respeitados os princípios desta Constituição e o que mais, sobre o assunto, dispuserem as legislações federal e estadual.

TÍTULO X

Da Reforma da Constituição

Art. 208 — A Constituição poderá ser emendada:

§ 1º — Considerar-se-á proposta a emenda:

I — se for apresentada por um terço, pelo menos, dos Deputados à Assembléia Legislativa;

II — por mais da metade das Câmaras Municipais, no decurso de dois anos, manifestando-se cada uma delas pela maioria dos seus membros.

§ 2º — Dar-se-á por aceita a emenda que for aprovada pela maioria absoluta da Assembléia Legislativa, em duas sessões legislativas anuais, ordinárias e consecutivas.

§ 3º — Se a emenda obtiver, na mesma sessão legislativa, o voto de dois terços da Assembléia, em três discussões, dar-se-á por aceita.

§ 4º — A emenda será promulgada pela Mesa da Assembléia e publicada com a assinatura dos seus membros, e será anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Constituição.

§ 5º — Não se emendará a Constituição na vigência do estado de sítio ou da intervenção federal no território do Estado.

§ 6º — A Constituição Estadual será emendada desde que a Federal sofra reforma que importe alteração de seus dispositivos. Nesse caso, a Assembléia Legislativa reunir-se-á com poderes constituintes.

TÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 209 — É facultado ao Estado adotar bandeira, hino, armas e selo próprios.

Art. 210 — A cidade de Florianópolis é a Capital do Estado.

Art. 211 — Ao Estado e aos Municípios é vedado:

I — criar distinções entre brasileiros, ou preferência em favor de uns contra outros Estados ou Municípios;

II — estabelecer ou subvencionar cultos religiosos, ou embaraçar-lhes o exercício;

III — ter relação de aliança ou de dependência com qualquer culto ou igreja, sem prejuízo da colaboração recíproca em prol do interesse coletivo;

IV — recusar fé aos documentos públicos.

Art. 212 — As incompatibilidades declaradas no artigo 11 desta Constituição, estendem-se, no que for aplicável, aos Secretários de Estado, aos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art. 213 — Os pagamentos devidos pela Fazenda Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos extra-orçamentários, abertos para esse fim.

Parágrafo único — As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias à Repartição competente. Cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça expedir as ordens de pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor preterido no seu direito de depósito, a abertura de crédito em nome do credor preterido, a ser pago pelo Poder Judiciário, sob a responsabilidade do chefe do Ministério Público, a ser

Art. 214 — O Montepio dos Funcionários Públicos é instituição com economia e patrimônio próprios, mantida e regulada por lei estadual e não poderá ser incorporada a qualquer outra instituição.

§ 1º — Os professores particulares, cujas escolas sejam registradas no Departamento de Educação, poderão inscrever-se no Montepio dos Funcionários Públicos, com os deveres e as vantagens destes, na forma que a lei determinar.

§ 2º — São contribuintes obrigatórios do Montepio os funcionários públicos estaduais e municipais, os oficiais e praças de 1ª e 2ª Leis Militares, na forma que a lei regular.

§ 3º — É facultada a inscrição no Montepio aos exte-numerários.

Art. 215 — Nenhum imposto será elevado a mais de vinte por cento de seu valor.

Art. 216 — Os tributos terão caráter pessoal, sempre que isso for possível, e serão graduados conforme a capacidade econômica do contribuinte.

Parágrafo único — Nenhum imposto gravará diretamente os direitos de autor, nem a remuneração de professores e jornalistas.

Art. 217 — A revisão dos lançamentos dos tributos deverá ser feita de dois em dois anos.

Art. 218 — O Governo poderá contratar, mediante concorrência pública, com empresas nacionais ou estrangeiras especializadas, de comprovada idoneidade moral e financeira, a construção de ferrovias e rodovias, mediante cobrança de taxas, consoante faculta o artigo 141 desta Constituição, e pela forma que a lei estabelecer.

Parágrafo único — Nos serviços, fornecimentos e obras do Estado e dos Municípios será adotada a concorrência pública ou administrativa, de acordo com as normas e restrições que forem fixadas em lei.

Art. 219 — As causas em que o Estado for autor, réu, assistente ou oponente serão aforadas no fóro da Capital, ressalvada a competência especial estabelecida em lei.

Art. 220 — Todas as pessoas que exercerem cargos públicos gratuitos, como os de caráter policial, e neles sofrerem qualquer acidente ou perderem a vida, terão direito à indenização, no primeiro caso, e pensão à família, no segundo.

Art. 221 — O brasileiro que, não sendo proprietário rural nem urbano, provar que ocupa, por mais de dez anos contínuos, uma área de terra até vinte e cinco hectares, do domínio estadual e nela ter morada e culturas, adquirirá o domínio ao solo, mediante sentença declaratória devidamente registrada.

Art. 222 — Será permitida a assistência religiosa na Polícia Militar, na Penitenciária e casas de detenção, nos hospitais e em outros estabelecimentos oficiais, sem ônus para os cofres públicos e sem constrangimento ou coação aos assistidos.

Art. 223 — Aos operários dos serviços públicos do Estado serão assegurados, no que lhes for aplicável, os mesmos direitos que as leis trabalhistas reconhecem aos operários, em geral.

Art. 224 — Esta Constituição e o Ato das Disposições Transitórias, depois de assinados pelos Deputados presentes, serão promulgados, simultaneamente, pela Mesa da Assembléia Legislativa, com função Constituinte, e entrarão em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores que, explícita ou implicitamente, contrariarem as desta Constituição e as do Ato das Disposições Transitórias.

Art. 225 — Será feriado estadual a data da promulgação desta Constituição.

Sala das Sessões da Assembléia Constituinte de Santa Catarina, aos 23 de julho de 1947, 125º da Independência e 58º da República.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

A Assembléia Constituinte decreta e promulga o seguinte

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º — A Assembléia Constituinte, depois de fixar os subsídios do Governador do Estado, os subsídios e a ajuda de custo dos Deputados, para o primeiro período constitucional, é transformada em legislativa, que votará, dentro de noventa dias, a lei orgânica dos Municípios.

Art. 2º — A Assembléia, na fase legislativa de 1947 manterá a Mesa do período constituinte.

Art. 3º — No primeiro domingo, após cento e vinte dias contados da promulgação deste Ato, proceder-se-á, em cada Município, as eleições de Prefeitos e de Vereadores às Câmaras Municipais.

Art. 4º — O número de Vereadores efetivos das Câmaras Municipais para as primeiras eleições será o seguinte:

I — de quinze, no Município de Florianópolis;

II — de treze, nos Municípios de Araranguá, Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Itajaí, Joinville, Lajes, Rio do Sul e Tubarão;

III — de onze, nos Municípios de Bom Retiro, Brusque, Campos Novos, Concórdia, Cresciuma, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Laguna, Mafra, Orleans, Palhoça, Tijucas e Videira;

IV — de nove, nos Municípios de Biguaçu, Caçador, Curitiba, Ibirama, Pôrto União, São Francisco do Sul, São Joaquim e São José;

V — de sete, nos Municípios de Araquari, Camboriú, Campo Alegre, Gaspar, Imaruê, Indaial, Itaiópolis, Jaguaruna, Nova Trento, Pôrto Belo, Rodeio, Serra Alta, Timbó e Urussanga.

Art. 5º — São inelegíveis para o cargo de Prefeito as pessoas enumeradas nos artigos 139, n. III, e 140, n. III, da Constituição Federal, respeitado o disposto no parágrafo único do referido artigo 139.

Parágrafo único — Não será permitida a inscrição dos mesmos candidatos a Prefeito e Vereador por mais de um Município.

Art. 6º — Diplomados os Vereadores, reunir-se-ão dentro de quinze dias sob a presidência do Juiz Eleitoral da Comarca, por convocação deste, que, instalando-a, promoverá a eleição da Mesa, composta de presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários.

§ 1º — Não existindo Juiz Eleitoral, servirá para o cumprimento do disposto neste artigo o Juiz Eleitoral a quem cabe substituir de acordo com a organização judiciária do Estado; neste último caso, o prazo fixado será dilatado para trinta dias.

§ 2º — Enquanto não for promulgado o seu regimento interno, as Câmaras Municipais poderão reger-se pelo respectivo regimento, em vigor em 1936.

§ 3º — Diplomados, os Prefeitos tomarão posse perante as respectivas Câmaras Municipais, dentro de quinze dias, salvo motivo de força maior.

Art. 7º — Até serem empossados os Prefeitos e os Vereadores, os Municípios serão administrados de conformidade com a legislação vigente.

§ 1º — Os atos e leis municipais que, de acordo com a legislação referida neste artigo, dependiam de aprovação do Presidente da República ou do Conselho Administrativo do Estado, passarão a ser submetidos à aprovação da Assembléia Legislativa.

§ 2º — Dos atos dos Prefeitos que independem de aprovação da Assembléia caberá, dentro de quinze dias, a contar da data da publicação oficial, recurso de qualquer cidadão para o Governador do Estado.

Art. 8º — A discriminação de rendas entre o Estado e o Município, estabelecida nesta Constituição, só entrará em vigor em 1º de janeiro de 1948, observado, ainda, o disposto no artigo 13, seus parágrafos e incisos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulgado com a Constituição Federal.

Art. 9º — Os mandatos do Governador, dos Deputados à Assembléia Legislativa, dos Prefeitos e dos Vereadores às Câmaras Municipais, para o primeiro período constitucional, terminarão na data em que findar o do Presidente da República.

Art. 10 — O Poder Executivo dará cumprimento ao disposto nos artigos 23 e 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulgado com a Constituição Federal, regularizando a situação dos funcionários ali enumerados.

Art. 11 — O Estado e os Municípios darão toda assistência moral, material e financeira à "Associação dos Ex-Combatentes do Brasil", Seção de Santa Catarina; esta assistência consistirá, entre outras medidas, nas seguintes:

I — são considerados estáveis os atuais servidores do Estado e dos Municípios, que tenham participado das Forças Expedicionárias Brasileiras;

II — aproveitamento em cargos públicos dos que integraram as Forças Expedicionárias Brasileiras, de conformidade com a legislação ordinária;

III — isenção do imposto de transmissão para o imóvel adquirido por expedicionário, para sua residência, que outro não possua, e pelo prazo de quinze anos, do respectivo imposto predial;

IV — promoção à classe imediatamente superior dos funcionários do Estado e dos Municípios, que morreram nos campos de batalha, ou em consequência de moléstia adquirida em campanha, para efeito de pensão aos herdeiros ou beneficiários;

V — promoção à classe imediatamente superior dos Ex-combatentes que eram funcionários estaduais ou municipais, quando partiram para a Itália;

VI — auxílio mensal pecuniário à Associação dos Ex-combatentes do Brasil, Seção de Santa Catarina;

VII — os Ex-combatentes gozarão das vantagens e benefícios estabelecidos nos artigos 153 e 155 da Constituição Estadual;

VIII — matrícula, por conta do Estado, dos filhos dos Ex-combatentes em seus estabelecimentos de ensino;

IX — assistência médica e hospitalar aos Ex-combatentes sem recursos, invalidados em campanha ou em consequência de moléstias adquiridas em campo de batalha.

Art. 12 — A Prefeitura de Florianópolis providenciará para que os nomes do Marechal Mascarenhas de Moraes e do General Olímpio Falconieri da Cunha figurem em praças desta Capital.

Parágrafo único — Os Prefeitos darão a ruas ou praças, nomes de combatentes falecidos em campanha, e naturais dos respectivos Municípios.

Art. 13 — É declarada de utilidade pública a "Associação dos Ex-Combatentes do Brasil", Seção de Santa Catarina.

Art. 14 — A Mesa da Assembléia Constituinte reorganizará o quadro dos seus funcionários, após o que expedirá títulos de nomeação efetiva, aos que prestaram serviços durante os trabalhos de elaboração da Constituição, ficando assegurado aos efetivos o direito de acesso à letra imediatamente superior, nas suas respectivas carreiras.

Art. 15 — Dentro de três anos, contados da promulgação deste Ato, deverão os Municípios resolver as suas questões de limites, mediante acordo direto ou arbitramento, que será homologado pela Assembléia Legislativa.

Parágrafo único — Se não o fizerem, nomeará o Governador do Estado uma ou mais comissões, para estudar essas pendências, sendo o laudo apresentado à deliberação da Assembléia Legislativa, que o aprovará ou determinará novas diligências.

Art. 16 — Fica criada a "Casa de Santa Catarina", na Capital do Estado, destinada a servir de sede às associações de alta cultura do Estado.

§ 1º — A "Associação dos Ex-Combatentes do Brasil", Seção de Santa Catarina, terá sede condigna numa das dependências da "Casa de Santa Catarina".

§ 2º — A lei ordinária regulará o funcionamento e as condições para nela serem admitidas as sociedades referidas.

Art. 17 — Fica criada a "Casa do Estudante", para o que o Governador do Estado construirá ou adaptará um prédio, na Capital, destinado à residência de estudantes do interior, reconhecidamente pobres, e que cursem estabelecimentos de ensino em Florianópolis.

Art. 18 — Gozarão de isenção de impostos, pelo prazo de dez anos, os hotéis e balneários já existentes ou que forem construídos nas praias de Santa Catarina e destinados a veranistas.

Parágrafo único — O benefício previsto neste artigo será concedido, em ambos os casos, desde que preencham as exigências a serem estabelecidas em lei.

Art. 19 — Ficam relevados do pagamento da multa de mora os falhosos para com as Fazendas Estadual e Municipal, que saldarem seus débitos até noventa dias após a promulgação deste Ato, bem assim da cobrança executiva.

Parágrafo único — Quando o pagamento houver de ser feito em cartório, por motivo do ajuizamento da dívida, ficam também relevados do pagamento da multa, dos selos de folhas e das custas atribuídas ao Juiz e arrecadadas pelo Estado.

Art. 20 — O Governador do Estado enviará, no corrente exercício, a proposta do orçamento à Assembléia Legislativa até trinta de setembro.

Art. 21 — O número de Deputados na primeira legislatura não será aumentado.

Art. 22 — A primeira sessão legislativa terminará em 15 de dezembro de 1947.

Art. 23 — O Estado mandará erigir, dentro de cinco anos, em Florianópolis, um monumento a Lauro Müller.

Art. 24 — O Estado promoverá estudos para a criação da Universidade de Santa Catarina.

Art. 25 — Serão reajustados os proventos dos pensionistas sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade.

Art. 26 — O disposto no artigo 200, da Constituição, relativo a férias, vigorará a partir de 1º de janeiro de 1948.

Art. 27 — Ficam extintas as dívidas ativas inscritas pelo Estado e Municípios e provenientes de impostos ou taxas sobre os bens enumerados na letra b, do artigo 136 da Constituição de 1947.

Art. 28 — O artigo 223 da Constituição vigorará a partir de 1º de janeiro de 1951.

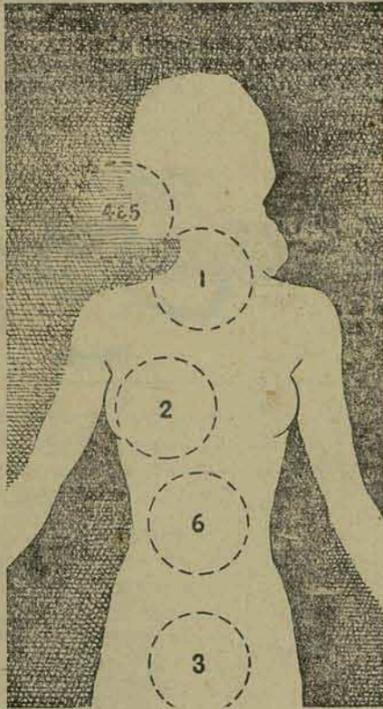
Art. 29 — O Poder Executivo Estadual fará publicar, em avulso, a Constituição promulgada simultaneamente com este Ato, para ser largamente distribuída, especialmente aos alunos das escolas superiores, secundárias e normais e às associações profissionais e sindicatos.

Sala das Sessões da Assembléia Constituinte de Santa Catarina, aos 23 de julho de 1947, 125º da Independência e 58º da República.

Noticias animadoras sobre câncer



Mamãe deixando o hospital, inteiramente restabelecida!



Milhares de pessoas anualmente não morriam se denunciassem, em tempo, estes sinais.



Se o seu caso é de câncer em começo, seu médico pode salvar-lhe a vida.

A CIÊNCIA GANHA TERRENO CONTRA O CÂNCER!

Cientistas do mundo inteiro estão enfrentando o problema! Fazem experiências com hormônios, por exemplo, e com substâncias novas, rádio-ativas e químicas, na esperança de um novo tratamento. E de grande importância é saber o público que o câncer pode ser dominado quando descoberto logo no início e convenientemente tratado. Felizmente, o câncer em geral dá certos sinais de alarme!

Você verá o nome SQUIBB nas prateleiras de sua farmácia. Nas receitas de seu médico também. Porque SQUIBB é um dos maiores fabricantes do mundo de penicilina, estreptomicina, vitaminas, anestésicos, hormônios e outros medicamentos prescritos pelo seu médico para restabelecer ou assegurar sua saúde. Desde 1858 os Laboratórios de Pesquisas de Squibb têm descoberto, aperfeiçoado e produzido medicamentos para melhorar o padrão de saúde e aliviar o sofrimento humano em todo o mundo.

CONHEÇA OS 6 SINTOMAS DO CÂNCER!

Se notar algum destes sintomas — procure o seu médico!

1. Rouquidão ou tosse — sem estar resfriado.
2. Qualquer nódulo persistente — embora sem dor.
3. Hemorragia irregular oriunda de orifícios naturais do corpo.
4. Qualquer ferida que se prolongue por mais de um mês, especialmente na boca, na língua ou nos lábios.
5. Mudança de coloração, de consistência, ou súbito crescimento em manchas, verrugas ou cicatrizes — particularmente em cicatriz de queimadura.
6. Perda de apetite; distúrbios persistentes em hábitos normais de eliminação; indigestão prolongada.

O CÂNCER INCIPIENTE EM GERAL PODE SER CONTROLADO!

Hoje, se diagnosticado no início, o câncer é controlável. E a presença de qualquer desses sinais não quer dizer que o sr. tenha precisamente câncer. Em 100 mulheres que procuraram uma grande clínica para exame, 98 não apresentavam câncer. Não tenha medo de consultar. Lembre-se de que o perigo maior está na demora. Não negligencie. Se tiver qualquer dúvida, consulte o seu médico imediatamente!



SQUIBB

PRODUTOS FARMACÊUTICOS

Notas do diário de um governador militar

Uma moça atacada de moléstia venérea contamina um soldado americano e seu marido é preso. Um advogado alemão profere um discurso pró-nazista. Importante prova para um julgamento criminal desaparece. Seleções de Junho descreve estas e outras dificuldades típicas que as autoridades americanas de ocupação têm que enfrentar na Alemanha... dificuldades que revelam as inúmeras deficiências do presente sistema de governo naquele país. Compre seu exemplar de Seleções hoje mesmo.

Também neste novo número: **A VERDADE SOBRE OS 14.000.000 DE ESCRAVOS DA RÚSSIA SOVIÉTICA.** 14.000.000 de escravos — incluindo milhares de crianças — vivem, trabalham e morrem nos campos de concentração da Rússia. Esta condensação de um livro, a ser publicado brevemente, revela as condições chocantes e indescritíveis destes campos de concentração e as razões inconsistentes pelas quais tantos russos são aprisionados.

O SANGUE É A VIDA. Em quatro dias o velho de 75 anos, que se achava moribundo, começou a recobrar a saúde. Nove pacientes desenganados, sem sangue algum praticamente, estavam em pé dentro de uma semana. Aqui está a dramática história da descoberta de um novo ácido renovador do sangue, que traz novas esperanças a milhões de debilitados por certas formas de anemia profunda.

TODOS NÓS ERRAMOS. Einstein diz que erra em 99% de suas conclusões. Abraão Lincoln uma vez admitiu que era um grande tolo. Aqui, o famoso Dale Carnegie explica que todo homem comete tolices e oferece um método de aperfeiçoamento pessoal através da auto-apreciação.

Ao todo, 18 interessantes e estimulantes artigos, mais a condensação de um excitante livro, neste novo número de Seleções. A revista lida pelas pessoas bem informadas, em todo o mundo.

COMPRE SELEÇÕES DE JUNHO

A venda agora!
A REVISTA INTERNACIONAL PUBLICADA EM 10 IDIOMAS
Representante geral no Brasil:
FERNANDO CHINAGLIA
Av. Presidente Vargas, 502 - 19.º - Rio

aprova, nos termos em que se acha redigido, o projeto de decreto-lei do Governo do Estado, remetido com o ofício n. 328, de 11 do corrente.

S. S., em Florianópolis, 15 de julho de 1947.

Roberto Soares de Oliveira, relator.

PARECER N. 270/47

É remetido pelo presente processo à consideração deste Conselho um projeto de decreto-lei que concede aos inativos do município de Jaguaruna majoração de seus atuais vencimentos.

São favorecidos pelo projeto apenas um professor e um cancelário, cujos proventos importam em Cr\$ 240,00 e Cr\$ 200,00 anuais.

O aumento referido acarreta para o Município o acréscimo de Cr\$ 440,00 anuais, sendo que para fazer face a estas novas despesas dispõe a Tesouraria de recursos hábeis decorrentes do saldo do exercício anterior, registrado em Cr\$ 3.225,00, consorciado informações da Seção de Contabilidade.

Considerando a proposição devidamente justificada, apresentado ao exame da Casa o seguinte:

Projeto de resolução

O Conselho Administrativo do Estado aprova, nos termos em que foi redigido pela Seção Legal do D. M., o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, remetido com o ofício n. 139/1.115, de 18 de junho de 1947.

S. S., em Florianópolis, 15 de julho de 1947.

Roberto Soares de Oliveira, relator.

PARECER N. 271/47

A Prefeitura Municipal de Joaçaba apresenta à consideração deste Conselho o projeto de decreto-lei em que dispõe sobre a prorrogação do prazo para a cobrança do Imposto de Licença.

Estando perfeitamente justificado o que ora é pleiteado, submeto ao Plenário o seguinte:

Projeto de resolução

O Conselho Administrativo do Estado aprova, nos termos em que se acha redigido, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Joaçaba, dilatando o prazo de cobrança do Imposto de Licença.

S. S., em Florianópolis, 15 de julho de 1947.

Roberto Soares de Oliveira, relator.

PARECER N. 271/47

A Prefeitura Municipal de Joaçaba apresenta à consideração deste Conselho o projeto de decreto-lei em que dispõe sobre a prorrogação do prazo para a cobrança do Imposto de Licença.

Estando perfeitamente justificado o que ora é pleiteado, submeto ao Plenário o seguinte:

Projeto de resolução

O Conselho Administrativo do Estado aprova, nos termos em que se acha redigido, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Joaçaba, dilatando o prazo de cobrança do Imposto de Licença.

S. S., em Florianópolis, 15 de julho de 1947.

Roberto Soares de Oliveira, relator.

PARECER N. 271/47

A Prefeitura Municipal de Joaçaba apresenta à consideração deste Conselho o projeto de decreto-lei em que dispõe sobre a prorrogação do prazo para a cobrança do Imposto de Licença.

Estando perfeitamente justificado o que ora é pleiteado, submeto ao Plenário o seguinte:

Projeto de resolução

O Conselho Administrativo do Estado aprova, nos termos em que se acha redigido, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Joaçaba, dilatando o prazo de cobrança do Imposto de Licença.

S. S., em Florianópolis, 15 de julho de 1947.

Roberto Soares de Oliveira, relator.

PARECER N. 271/47

A Prefeitura Municipal de Joaçaba apresenta à consideração deste Conselho o projeto de decreto-lei em que dispõe sobre a prorrogação do prazo para a cobrança do Imposto de Licença.

Estando perfeitamente justificado o que ora é pleiteado, submeto ao Plenário o seguinte:

Projeto de resolução

O Conselho Administrativo do Estado aprova, nos termos em que se acha redigido, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Joaçaba, dilatando o prazo de cobrança do Imposto de Licença.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria de 14 de julho de 1947

O PRESIDENTE RESOLVE

Designar:

O oficial administrativo H. Ester de Melo Lentz, para substituir, durante o seu impedimento, o secretário administrativo Nelson Maia Machado.

PARECER N. 266/47

Avogados pela presidência

A este Conselho Administrativo escaminhou o sr. Governador do Estado um projeto de decreto-lei que anula, na doação da verba 4-073, do orçamento vigente, a importância de Cr\$ 5.500,00, afim de abrir um crédito especial de igual importância.

A medida visa atender a solicitação feita pelo sr. Secretário da Justiça, Educação e Saúde e se destina ao pagamento das contribuições da Usina de Beneficiamento de Leite devidas aos Institutos de Aposentadoria e Pensões.

O pedido está convenientemente justificado, conforme se vê dos ofícios anexos ao processo, pelo que, nada tendo a opor, ofereço à Casa o seguinte:

Projeto de resolução

O Conselho Administrativo do Estado aprova o projeto de decreto-lei do Governo do Estado, enviado com o ofício n. 329, de 11 do corrente mês.

S. S., em Florianópolis, 15 de julho de 1947.

Severo Simões, presidente e relator.

PARECER N. 267/47

O senhor Governador do Estado encaminha à consideração deste Conselho Administrativo um projeto de decreto-lei que cria uma Região de Fiscalização de Armas com sede em Xaçapé e dá outras

providências, sendo esta a 15ª Região criada no Estado.

A medida foi proposta pela Secretaria da Segurança Pública, estando perfeitamente justificada em ofício n. 1.734, de 2 do corrente mês, do senhor Secretário ao exmo. sr. Governador.

Assim sendo, favorável à sua aprovação, ofereço à Casa o seguinte:

Projeto de resolução

O Conselho Administrativo do Estado aprova, nos termos em que se acha redigido, o projeto de decreto-lei do Governo do Estado, enviado com o ofício n. 330, de 11 do corrente mês.

S. S., em Florianópolis, 15 de julho de 1947.

Severo Simões, presidente e relator.

PARECER N. 268/47

O Departamento das Municipalidades submete à consideração deste Conselho Administrativo a cópia do decreto-lei sob n. 146, de 22-4-47, baixado pela Prefeitura Municipal de Laguna, que revoga o decreto-lei n. 91, de 4 de abril de 1944, da mesma Prefeitura.

O decreto-lei n. 146, que ora é submetido à aprovação do Conselho Administrativo, foi baixado "Ad-referendum" deste mesmo órgão, de acordo com o art. 12, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

A medida está, a meu ver, perfeitamente justificada, conforme se vê do ofício n. 87, do senhor Prefeito Municipal, e pelos considerandos constantes do mencionado ato verifica-se a preocupação do senhor Prefeito em esclarecer convenientemente o assunto.

Por isso, nada tendo a opor àquele ato, ofereço à Casa o seguinte:

Projeto de resolução

O Conselho Administrativo do Estado, tendo em vista as razões apresentadas pelo senhor Prefeito, aprova o decreto-lei n. 146, de 22 de abril de 1947, baixado pela Prefeitura Municipal de Laguna, "ad-referendum" deste Conselho, enviado com o ofício n. 137, de 9 do corrente mês.

S. S., em Florianópolis, 15 de julho de 1947.

Severo Simões, relator.

PARECER N. 269/47

A apreciação deste Conselho Administrativo submete o Governo do Estado um projeto de decreto-lei que visa elevar para mil e seiscentos cruzeiros mensais (Cr\$ 1.600,00) a pensão concedida pelo decreto-lei n. 1.274, de 8 de fevereiro de 1945.

A proposição encontra-se devidamente justificada, motivo por que nada tendo a opor apresentada ao Plenário o seguinte:

Projeto de resolução

O Conselho Administrativo do Estado aprova, nos termos em que se acha redigido, o projeto de decreto-lei do Governo do Estado, enviado com o ofício n. 1.274, de 8 de fevereiro de 1945.

REGULADOR XAVIER

O remédio de confiança da mulher

DUAS FORMULAS DIFERENTES PARA DOIS MALES DIFERENTES:

1. Regras Abundantes - Hemorragias
2. Falta ou Diminuição de Regras

AMERICA X PAULA RAMOS

O empolgante embate da tarde de hoje.—Cariocas e barrigaverdes, em grande forma.—Antônio Salum será o árbitro.

Quem realmente tem gosto pelo popular esporte das multidões, o "foot-ball", deve ter-se retirado do estádio da F. C. D. bastante satisfeito com a excelente apresentação do famoso clube carioca América F. C. no encontro de ante-onde frente ao Avaí F. C., tetra-campeão catarinense.

O espetáculo proporcionado pelos "cracks" da Guanabara dificilmente será apagado da memória de todos os desportistas ilhéus.

Com a sua invejável classe, o esquadrao americano entrou triun-

médio de grandes possibilidades técnicas; Vicente, um guardião experimentado que defende com perícia e arrojo; Domício, formando excelente dueto com Grita; Amaro, um perito na arte de cabecear; Gilberto, outra figura que desem-



Fornerolli

fante no gramado da rua Bocaiuva, certo de que iria deliciar a totalidade dos desportistas com uma exibição magnífica, brilhante sob todos os aspectos.

Com sua apurada técnica, lealdade e ardoriedade, forneceu o "Campeão do Centenário" uma luta de proporções gigantescas, demonstrando cada um dos seus defensores que realmente são perfeitos "cracks" da pelota.

Admiramos um Grita, firme em sua posição de zagueiro direito; um Esquerdinha possuidor de "shoots" fulminantes e certeiros; um César, calmo e inteligente, desenvolvendo um "training" de jogo admirável; um Manéco, infiltrador e rápido, fazendo diabruras no gramado; um



Chinês

Lima, construindo ataques com muita inteligência, perfeição e ritmo; um Hilton revelando-se um

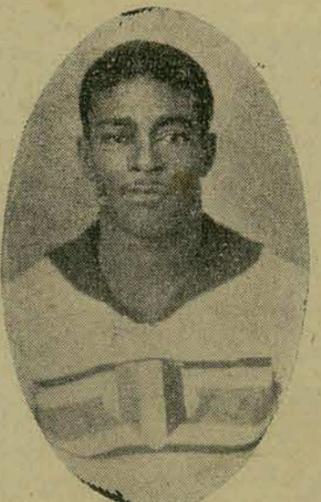


Minela

penha papel saliente no centro da linha média, e outros nomes destacados como Maxwell, Batista, Ari, Jorginho e Wilton, todos treinados pelo competente técnico Custódio Lobo.

O América é um clube onde pontificam verdadeiros prodígios da pelota. Lutam eles com muito sangue, muita técnica, destacando-se a beleza dos passes, aliás bem curtos e preciosos, fazendo cada jogador o que conhece de mais perfeito e moderno sobre o futebol.

Se não nos falha a memória, certo jornalista esportivo do Rio de Janeiro em um dos mais conceituados jornais cariocas, classificou o América como o clube mais democrático do país, por acolher em suas fileiras jogadores sem distinção de credo, cor ou nacionalidade.



Mandico

E convencendo-se do extraordinário prestígio que o grêmio rubro desfruta em toda a nação, o mundo esportivo da metrópole catarinense em peso superlotou o velho estádio da Praia de Fora, para ter um conhecimento exato das altas qualidades dos "diabos-rubros" e uma noção sobre o adiantado estado em que se encontra o futebol guanabarrino, campeão absoluto do Brasil, onde novos métodos de ataque e defesa são empregados.

Exibições como a do conjunto americano podem ser vistas no "Pacaembú", em "Alvaro Chaves" ou na "General Severiano" quando

O Estádio Esportivo

Direção de PEDRO PAULO MACHADO

estão em confronto clubes respeitáveis como o América, Botafogo, Fluminense, Vasco Flamengo, Palmeiras, Corinthians, Vasco ou São Paulo.

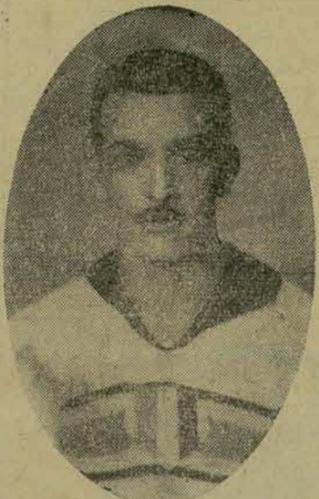
Estudando melhor a tática usada pelos "players" do América, talvez os nossos técnicos de futebol ensinem aos jogadores a maneira mais correta de atacar e defender com perfeição e ritmo, pois o padrão de jogo que usam os nossos conjuntos são antiquados e já desapareceram dos grandes centros esportivos do país. Assim, necessário se torna a mudança do sistema de ataque e defesa, exigindo-se um padrão de jogo mais vistoso, que delicie os espectadores e torne menos exaustivo o trabalho dos jogadores.



Carioni

Na tarde de hoje, despedindo-se dos gramados catarinenses, voltará a equipe do América a fornecer ao nosso público mais um espetáculo futebolístico, repleto de jogadas sensacionais e eletrizantes dos "onze" prodigiosos "players" rubros, que desta vez prometem ultrapassar o sucesso alcançado na tarde de domingo, quando finalizaram a pugna deixando no público a melhor impressão.

Satisfazendo a magnífica exibição dos cariocas, a partida da tarde de hoje entre América e Paula Ramos deverá obter o mesmo estrondoso



Calixto

êxito, transportando para a praça de desportos da rua Bocaiuva uma assistência tão grande quanto a de domingo.

O Paula Ramos, que pela primeira vez enfrentará um clube de classe e fama, está preparado para o embate, tudo fazendo crer que os seus jogadores saberão portar-se com altivez e dignidade, oferecendo ao seu afamado adversário uma luta descomunal, resistindo tenazmente ante o valor do quadro carioca.

O Avaí foi vencido por apenas um, lento. Conseguirá o Paula Ramos evitar um revés dilatado ou até mesmo sobrepujar o América?

Fazer palpites sobre o jogo de hoje pouco adianta. O jogo de do-

mingo pôs abaixo muitos prognósticos, surpreendendo o resultado apresentado pelo marcador ao finalizar o encontro.

Integrarão o esquadrao do Paula Ramos, jogadores de destaque como: Mandico, Fornerolli, Carioni, Jair, Calixto, Chinês, Chocolate, Minela, Tatú, Currú, Ivaní, Medinho, Naldi, Lázaro, Abelardo, Ivan, Augusto, Nenem e Carioca, a nova revelação do clube, da Praia de Fora.

A partida de hoje será em homenagem à Promulgação da nova Constituição Catarinense.

Dirigirá o jogo o competente árbitro Antônio Salum. Serão seus auxiliares os srs. Newton Monguillol e Manoel Tourinho.

Avaí e Paula Ramos recepcionaram o América

Em obediência ao programa da estadia do América, do Rio de Janeiro, em Santa Catarina, domingo último, na sede da F. C. D., o Avaí recepcionou a valorosa delegação carioca.

Compareceram a esta cerimônia presidentes de agremiações locais e grande número de esportistas.

Falou de improviso o comandante Alvaro Pereira do Cabo, presidente da F. C. D., que teve elogiosas referências sobre o clube guarabarrino e o Avaí F. C., terminando por convidar os componentes da embaixada a fazer entrega das medalhas aos jogadores do Avaí, que com grande brilho levantaram em 1945 o campeonato estadual de futebol.

Em seguida falou o orador oficial do Avaí, jornalista Rubens de Arruda Ramos, que enalteceu as qualidades do clube carioca, e, terminando, convidou os jogadores e diretores do Avaí a oferecer aos componentes da embaixada, distintivos com as cores azul e branca do tetra-campeão catarinense.

Agradecendo a homenagem, falou o sr. Abelardo Lima Azevedo, chefe da delegação do América.

Os oradores foram fartamente aplaudidos.

Ante-onde, na sede do Lira Tensi Clube, os diretores do Paula Ramos prestaram significativa homenagem à delegação do América, comparecendo grande número de esportistas entre os quais Comandante Alvaro Pereira do Cabo, presidente da F. C. D., e Irajá Gomide, presidente do Paula Ramos.

Falaram os srs. comandante Cabo e Abelardo Lima Azevedo.

As recepções do Avaí e do Paula Ramos encerraram-se num ambiente da melhor cordialidade.

Cancelado o banquete

Por motivos imperiosos, foi cancelado o banquete que hoje à noite seria oferecido à delegação do América.

Noticiário Esportivo

Na progressista cidade de Brusque realizaram-se, sábado e domingo últimos, os campeonatos estaduais de voleibol e basquetebol, promovidos pela F. A. C. Sagram-se campeões, respectivamente, os quadros do Aventureiro Volei Clube, de São Ludgero (Tubarão), e Guarani Esporte Clube, de Joinville.

— Acompanhando farto noticiário esportivo, voltou a circular o semanário "A Gazeta Esportiva", que obedece à orientação dos nossos colegas Waldir de Oliveira Santos e Ewerton Bastos.

— O Fluminense, do Rio de Janeiro, festejou, ante-onde o seu 45º aniversário de fundação.

— Domingo próximo, no campo do Vasco, será inaugurado o campeonato carioca de 1947, com a realização do "Iníitium".

— O Palmeiras F. C., de Blumenau, completou, sábado último, 27 anos de atividades esportivas.

— Notícias de São Paulo informam que já está definitivamente assentado o novo jogo entre o Fluminense e Portuguesa de Esportes, que deverá ser realizado no dia 20 de Agosto, no Pacaembú. No prélio efetuado no Rio houve empate.

— Telegrama de Iowa, fornecido pela U. P., informa que o manager de Abel Cestac, peso pesado argentino, declarou que telegrafou a Olle Tandberg, oferecendo-lhe ... 10.000 dólares para um encontro ao ar livre com Cestac. Tandberg recentemente derrotou Joe Baski.

Cadastro Social do «O Estado»

Redimam os nossos distantes leitores, o obséquio de preencher e compor abaixo e remete-lo à nossa Redação afim de completarmos quanto antes, o nosso novo Cadastro Social.

Nome
 Sexo Est. Civil D. Nasc.
 País
 Esposo (a)
 Emprego ou Cargo
 Cargo do Pai (mãe)
 Observ.

Agradeceríamos, também, a gentileza de notícias de nascimentos, casamentos e outras, de parentes ou de pessoas amigas.

Nem se pergunta*



só uso Kolynos!
 diz
 Merle Oberon

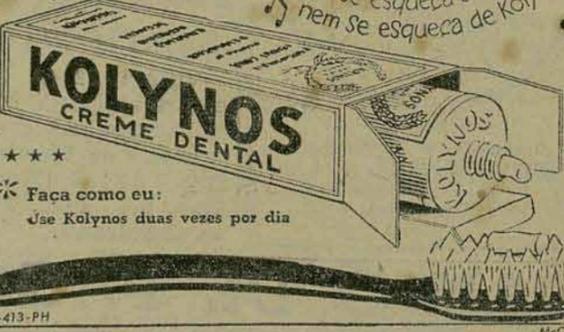
Famosa estrela da UNIVERSAL PICTURES que aparece em "NIGHT IN PARADISE"

Nada mais natural! Kolynos deixa os dentes limpos e brilhantes; a boca fresca e perfumada. Um só centímetro de Kolynos dá à boca uma incomparável sensação de saúde e bem estar. As mais belas mulheres do mundo estão de acordo em que Kolynos...

limpa mais... agrada mais... rende mais!



Para sorrir como artista, mostrando dentes divinos... não se esqueça do dentista, nem se esqueça de Kolynos!



* Faça como eu: Use Kolynos duas vezes por dia

Os rebeldes estão prejudicando

Atenas, (U. P.) — Dwight Griswold, administrador do programa de assistência dos Estados Unidos à Grécia, declarou que desejava ver suspensas as hostilidades, a fim de abrir caminho para a reconstrução do país.

Palestrando com os jornalistas, Griswold declarou:

"O combate dos rebeldes está retardando a reconstrução da Grécia. Desejo que a rebelião se detenha. Assim podemos dar início à reconstrução".

Em resposta ao reporter de um jornal esquerdista, que lhe perguntou se esperava que as hostilidades fossem suspensas com um "aceno mágico" dos Estados Unidos, Griswold declarou:

"Estou certo de que você tem mais influência nesse particular do que eu".

Griswold disse que a missão americana, depois de completar a orientação administrativa, planejava lançar um programa de reconstrução para linhas férreas, estradas de rodagem, portos e canais.



Uma nova santa católica

Cidade do Vaticano, (U. P.) — A beata francesa Louise Marie Grigntan, de Monfort, foi canonizada ontem pelo Papa Pio XII, na sétima série sem precedentes de oito canonizações. O Sumo Pontífice proclamou a nova santa na Basílica do Vaticano em presença de altos dignatários da Igreja franceses e numerosos plebeus holandeses, irlandeses, belgas e franceses. A nova santa foi fundadora da Ordem das Missionárias Filhas da Sacerdotia. A atual série de canonizações a maior da história da igreja católica em muitos séculos, terminará a 27 do corrente com a canonização de Catherine Labouret, que foi beatificada pelo Papa anterior a Pio XI.

Enorme mancha solar

Nova York, (U. P.) — Uma mancha de 240 quilômetros de diâmetro está passando pelo sol e pode ser vista facilmente, a olho nu. Trata-se de uma das maiores manchas solares já observadas e significa que o globo terrestre será atingido por uma nova série de tempestades magnéticas.

Espera-se que a atividade dessa mancha atinja em agosto o ponto culminante do presente ciclo. Vinte e quatro horas após o aparecimento das manchas as tempestades magnéticas afetam a comunicações radioeletográficas.

Resolvido, enfim, seu problema financeiro!

Adquira TUDO de que necessitar, de UMA SÓ VEZ, pagando PARCELADAMENTE, com as VANTAGENS da compra à vista, servindo-se de

SISTEMA CREDIÁRIO KNOT

Roupas Calçados Móveis Rádio Geladeiras Bicycletas Jóias Livros Chapéus Instalações elétricas e sanitárias Artigos para presentes Fios Casacos Quaisquer artigos

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SEGUROS KNOT S. A.

Expediente: Das 9 às 19 e das 14 às 17 hs.

G. K. 0720

Aparelhos para surdez!

Se V.S. não ouve bem, experimente os modernos aparelhos «SONOTONE», os mais completos no gênero. Esses aparelhos são graduados individualmente. Verifique o seu grau de surdez, fazendo um «TEST AUDIOMÉTRICO».

Informações aos interessados, à rua General Bittencourt, 78

Dr. Henrique Stodieck

ADVOGADO

Rua Felipe Schmidt 21, sobrado—Telefone 1062 (Altos da CASA PARAISO) — Florianópolis

«Casa Barreiros» vende:

SAPATOS PARA HOMEM: feitos a mão, vira francesa, solado duplo salto prateleira, fabricado com material que existe de melhor, preço apenas Cr\$ 150,00.
 SAPATOS ATAMANCADOS: próprios para inverno, solado de madeira especial que resistem contra toda e qualquer humidade, conservando o pé sempre quente, recomenda-se especialmente para pessoas que trabalham em lugares húmidos cujo soalho é de cimento e tijeletas. Preço apenas Cr\$ 50,00.
 CALÇADOS PARA CRIANÇAS E SENHORAS: Temos grande sortimento, modelos novos, preços baratíssimos, de Cruzetras 2000, a 100,00. Vendas diretamente da fábrica ao consumidor.
 CASA BARREIROS — Rua Conselheiro Mafra 31.



CONTA CORRENTE POPULAR Juros 5 1/2 a. a. — Limite Cr\$ 30.000,00 Movimentação com cheques

Banco do Distrito Federal S. A.

CAPITAL: CR\$ 60.000.000,00 RESERVAS: CR\$ 15.000.000,00

Rua Trajano, 23 - Florianópolis

Maquinas de Escrever - Novas

Disponemos de varios tipos das afamadas «OLIVETTI», para pronta entrega. Exposição permanente em nosso Escritório e na "LIVRARIA MODERNA".

Distribuidores exclusivos:

ALMEIDA, BASTOS & CIA.

Rua Felipe Schmidt, 2 1.º andar. FLORIANÓPOLIS

FARMACIA ESPERANÇA

do Farmacêutico NÉLO LAUS

Hoje e amanhã será a sua preferida

Drogas nacionais e estrangeiras — Homeopátias — Perfumarias — Artigos de borracha.

Garante-se a exata observância no receituário médico.

Para Concursos Estaduais ou Federais e Exames de Admissão

Estude por Correspondência

Português, Matemática, Ciências, Geografia, História do Brasil, etc.

Interessa-o? preencha este cupão e remeta-o para C. Postal 332 FLORIANÓPOLIS — SANTA CATARINA

PEDINDO INFORMAÇÕES:

Nome
 Rua N.º
 Cidade Estado

CURSO DE MOTORISTA

Serviço de Pronto Socorro de Automóveis

Ensina-se a dirigir automóveis Amador e Profissional

Teoria e prática — conhecimento do motor. Atendem-se chamados para reparos de urgência.

Auto-Escola 1-47.77

GARAGE UNIAO—PRAÇA GAL. OSÓRIO, 40.

“A CAPITAL”

melhores fábricas. A Casa “A CAPITAL” chama a atenção dos Srs. Comerciantes do interior no sentido de lhe fazerem uma visita antes de efetuarem suas compras. MATRIZ em Florianópolis, — FILIAIS em Blumenau e Lajes.

Fabricante e distribuidores das afamadas confecções “DISTINTA” e RIVET. Possui um grande sortimento de casemiras, riscados, brins bons e baratos, algodões, molins e aviamentos para alfaiates, que recebe diretamente das fábricas.

Os jornais udenistas, do Rio, divulgam uma nota que teria sido distribuída à imprensa, aqui, pelo sr. Bayer Filho, no dia 19 do corrente. Quem foi que viu essa nota? Ninguém! Porque? Porque ela foi feita para uso externo!

O Estado

Florianópolis, 23 de Julho de 1947

Inauguração da Delegacia e posse do Conselho do SENAC

Realiza-se amanhã às 20 horas no Clube 12 de Agosto. - Posse do Conselho Consultivo

Realizar-se-á amanhã, com início às 20 horas, a solenidade de instalação oficial da Delegacia Estadual do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC — e ao mesmo tempo a posse do Conselho Consultivo da mesma.

O ato de inauguração dessa nova entidade educativa, no gênero uma das primeiras do mundo, contará com a presença das mais altas autoridades civis, militares, eclesiásticas,

educacionais, classes produtoras e de empregados, e terá como presidente de honra o Governador do Estado, sr. dr. Aderbal Ramos da Silva.

Tomarão posse na mesma ocasião, no cargo de Delegado Estadual o conhecido educacionista, professor Flávio Ferrari e os membros do Conselho Consultivo, integrado pelos senhores Antônio Bernardino Pereira; Charles Edgar Moritz; Gustavo Zimmer; Manuel Donato da Luz; dr. Osmar Cunha e Severo Simões, os quais receberão os respectivos títulos de nomeação do Conselho Nacional do SENAC.

Em nome do sr. dr. João Daudt de Oliveira, presidente do Conselho Nacional do SENAC, falará o enviado especial da Administração Nacional, fazendo uso da palavra ainda, os srs. Manoel Donato da Luz e professor Flávio Ferrari, respectivamente em nome do Conselho e da Delegacia.

Dados os elevados objetivos da mesma instituição educacional e a relevância magnífica de suas atribuições, a sessão promete revestir-se de grande brilhantismo.

Deseja empregar bem seu dinheiro?

O leitor deseja obter uma renda semanal e certa á razão de 12% ao ano?

Confie então os seus negócios ao Credário KNOT, á rua João Pinto n. 5, que, em combinação com o Escritório Imobiliário de A. L. ALVES o empregará, proporcionando-lhe com isto uma renda anual, segura de Cr\$ 120,00 por Cr\$ 1.000,00 empregado.

Melhores informações e de talhes nos escritórios do Credário KNOT, ou nesta redação.

Promulgação da Constituição do Estado — CONVITE —

Tenho a subida honra de convidar ás dignas autoridades civis, militares, eclesiásticas e o povo em geral, para assistirem a solenidade da promulgação da Constituição do Estado, cujo ato se realizará no dia 23 do corrente, ás 14 horas, no Palácio da Assembléia Constituinte.

Florianópolis, 18 de julho de 1947.
JOSE BOAID — Presidente

O preço da farinha de mandioca

A Comissão Estadual de Preços acaba de baixar uma Portaria, sujeitando a "Visto" do Presidente da C. E. P. ou de pessoas com expressa autorização do mesmo todas as exportações de tapioca e farinha de mandioca. Visa esta providência pôr termo ao vertiginoso aumento de preços que a farinha vem ultimamente sofrendo, em virtude da exportação em larga escala dos derivados da mandioca. Não é justo nem razoável que nosso Estado, zona produtora de farinha de mandioca, fique privado da mercadoria ou deva pagá-la a preço proibitivo, em virtude de se escoar toda a produção para fora de nossas fronteiras.

Ao que estamos informados, caso o preço da farinha de mandioca não decresça a um limite razoável, a C. E. P. tomará medidas para o abastecimento direto da população.

Locomotivas elétricas

Rio, 22 (A. N.) — Deverão chegar ao Rio por todo este mês, mais três locomotivas elétricas adquiridas pela Central nos Estados Unidos e que serão entregues ao tráfego em setembro próximo.

Dr. Generoso Ponce Filho

Via aérea chegou ontem á esta capital, o dr. Generoso Ponce Filho, presidente do Instituto Nacional do Mate.

Ao desembarque de s. s. representando o sr. Governador do Estado, esteve presente o tle. Arruda Câmara, assistente-militar de S. Excia.

Ao sr. dr. Generoso Ponce Filho, as boas vindas do "O Estado", com votos de feliz permanência entre nós.

AVISO

O DR. AUGUSTO DE PAULA avisa que permanecerá em estudos, no Rio, até 3 de agosto.

A mediação no Paraguai

Ponta Porã, 22 (U. P.) — Procedente de Concepción, chegou a esta cidade, a bordo de um avião brasileiro, o embaixador Negrão de Lima. Pouco depois, chegou, num avião norte-americano, o embaixador do Brasil no Paraguai, sr. Barbosa Carneiro, que veio conferenciar com o sr. Negrão de Lima sobre a mediação brasileira naquele país.

Nada transpirou da conferência entre os dois embaixadores. Depois da mesma, ambos se apresentaram sorridentes. O sr. Barbosa Carneiro declarou que o encontro, nesta cidade, foi obra de "mera coincidência", mas a adiantou seu ardente desejo de paz para a família paraguaia. Por sua vez o sr. Negrão de Lima, falando aos jornalistas sobre as possibilidades de paz no Paraguai, declarou: — "Estamos realizando um último esforço, no sentido de chegar á mediação sugerida pelo governo do Brasil, de modo a obter um honroso fim da guerra civil, que ensanguenta o Paraguai. Eu não sou um mediador; fui apenas encarregado pelo governo brasileiro de realizar negociações preliminares, que se fazem indispensáveis, antes de qualquer convocação dos países chamados para participarem da tarefa conciliatória". Perguntado sobre se realizaria a mediação, respondeu haver possibilidades para isso, todavia, não poderia oferecer detalhes.

Tunel entre Rio e Niterói

Rio, 22 (A. N.) — O Ministro da Viação enviou á Câmara a mensagem presidencial que submete á deliberação do Congresso, depois de estudado e convenientemente aprovado, o projeto do lançamento do tunel entre Rio e Niterói, da autoria do engenheiro Mário Paranhos, sem compromissos de qualquer natureza para a União.

Na morte não ha inimigos

Rio, 22 (A. N.) — Da Italia, onde se encontravam, regressaram ao Brasil os dois ultimos destacamentos da F. E. B. destinados á guarda do cemitério de Pistoia, onde repousam os restos mortais dos nossos pracinhas mortos em campanha. O primeiro, que só agora pode voltar devido á dificuldade de transporte, foi comandado pelo capitão Haroldo França de Sousa Silveira e constituído pelos sargentos José Gomes Beato e Luiz Gomes da Silva, cabo Manuel Silva e soldados José Claro da Silva, Odilon Figueiredo, José Borke e José Elisário de Sousa. O outro, que se destinou a substituir o primeiro, foi sob o comando do tenente Ivan Lobo Mazza, sendo constituído pelo cabo Antônio Elias da Silva e soldados Afonso Fernandes, Norival Feijó, Nestor Fontaine Osvaldo Hostert.

SEPULTADOS JUNTOS ALEMÃES E BRASILEIROS

Falando á reportagem por ocasião da chegada, o capitão França da Silveira declarou que atualmente a guarda do cemitério de Pistoia está entregue ao sargento Miguel Pereira, que tem a missão de zelar pelo mesmo, até que possam ser trasladados para o Brasil os despojos dos 453 soldados da F. E. B. mortos na guerra. Diariamente, naquela necrópole, é içado o pavilhão nacional.

Disse ainda, o referido oficial, que o cemitério brasileiro de Pistoia foi o único a receber e sepultar soldados inimigos, repousando ali, também os corpos de 47 alemães.

Aumenta dia a dia

Rio, 22 (A. N.) — Numa reportagem sobre o jogo aqui, um matutino informa que o jogo do bicho aumenta dia a dia, enquanto os granfinos jogam em seus apartamentos á vontade.

A serviço dos moscovitas

Washington, 22 (U. P.) — O sr. Walter Steele, presidente da Federação das Sociedades Cívicas e Patrióticas, falando perante a Comissão de Atividades Anti-Americanas, declarou que o magazine "New Republic", do qual é diretor Henry A. Wallace, é financiado em quase 98 por cento por capitais estrangeiros.

Acrecentou Steele que Wallace parece ser "o porta-voz" do grupo idadões Progressistas da América, deservendo essa organização como resultante de uma reorganização das "frentes políticas vermelhas", afim de se infiltrar nos outros partidos ou lançar um Terceiro Grande Partido.

Acrecentou Steele que o grupo está ligado a outro da Califórnia, liderado por Robert Kenny, e que apresentou a candidatura de Wallace á presidência dos Estados Unidos.

Quasi paralizados

Ponta Porã, 22 (A. N.) — A imprensa local tem martelado na questão da demora na conclusão do ramal ferreo o qual, partindo de Campo Grande, demanda esta cidade. Atualmente os trabalhos estão paralizados, estando a opinião publica esperanças em prontas providências da parte do Cel. Lima Figueiredo, atual diretor da "Noroeste".

General Rondon

Cuiabá, 22 (A. N.) — O General Rondon visitou o governador Arnaldo Figueiredo e todos os secretários e a Assembléia Legislativa. Em todas as ocasiões foi alvo de grandes homenagens.

Tome KNOT

Embaixada Acadêmica

Vitória, 22 (A. N.) — Encontra-se nesta cidade uma embaixada acadêmica de estudantes da Faculdade de medicina de Belo Horizonte, chefiada pelo Prof. Antônio Carlos Cavalcanti.

CANTO DE PAGINA

A Constituição do Estado de Santa Catarina será promulgada hoje. E os representantes do povo, invocando o nome de Deus, darão organização jurídica ao Estado. Sómente aqueles que vêm acompanhando o trabalho indormido dos deputados catarinenses, poderão avaliar as lutas e os sacrifícios para que, no dia de hoje, Santa Catarina e os catarinenses tomem a vereda clara e ampla da constitucionalidade democrática.

Não queremos olhar a questão de um único ponto de vista partidário. Participam do entusiasmo e das glórias democráticas, do 23 de julho de 1947, todos os deputados que tiveram a coragem cívica de lutar por aqueles princípios despidos de cores político-partidárias. Não resta dúvida que houve divergências e notas dissonantes; ante, porém, a magnitude do acontecimento, cessem todas as malquerenças para que as atenções converjam para Santa Catarina e para o povo bom e laborioso da nossa terra.

E que o passado, que não nos envergonha, se alie ao presente, de que nos orgulhamos, para o engrandecimento e progresso do Estado, num futuro próximo! Que esta aspiração dos catarinenses se concretize, seguindo o roteiro traçado pela Assembléia Constituinte de 1947.

E assim, numa harmonia agradável, os três poderes — Executivo, Legislativo e Judiciário — independentes e soberanos, dentro de suas esferas jurídicas, construirão em Santa Catarina uma civilização, espiritualmente, mais cristã e, materialmente, mais econômica e igualitária.

Que a Constituição de Santa Catarina, de fato, seja a garantia e a pauta jurídica dos que vivem, bem ou mal, na terra pródiga e farta que crescerá no concerto dos Estados para júbilo de todos e engrandecimento da Pátria.

Daqui deste canto, para todos os catarinenses, partem os nossos mais sinceros votos de uma vida constitutiva, dentro dos princípios ditados pela Constituição Catarinense de 1947!